SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 28 de Maio de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0603

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030-D/2012, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA O CARGO PROFESSOR II GEOGRAFIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**,**

CONSIDERANDO, O disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear as pessoas abaixo relacionadas**,** aprovadas através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de Professor II Geografia na comunidade de Quarani, com vencimentos e vantagens correspondentes.

Rosinaldo Franco dos Santos – CPF – 718.297.502-59
Cristóvão Ferreira Pessoa Filho – CPF – 880.890.962-04

Art. 2º - Os Servidores nomeados receberão os vencimentos estipulados para o Cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009.
Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Março de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 01 de março de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:88A1F540

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067-B/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA O SR. ROSEMIR PERES RABELO, PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**,**

CONSIDERANDO, O disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear o Sr. **ROSEMIR PERES RABELO,** aprovado através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Comunidade de Niterói, com vencimentos e vantagens correspondentes.
Art. 2º - O Servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para Cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC 059, de 17 de Junho de 2011.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:0B615AF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067-C/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA A SRA. LUCÉLIA ALMEIDA RIBEIRO, PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**,**

CONSIDERANDO, O disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear a Sr(a). **LUCÉLIA ALMEIDA RIBEIRO,** aprovada através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Comunidade de Quarani, com vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 2º - O Servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para Cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC 059, de 17 de Junho de 2011.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:0606B960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067-D/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA A SRA. CLAUDIANE INACIO DA SILVA, PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**,**

CONSIDERANDO, O disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear a Sr(a). **CLAUDIANE INACIO DA SILVA,** aprovada através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Comunidade de Marirana, com vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 2º - O Servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para Cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC 059, de 17 de Junho de 2011.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3912AA6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067-E/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA O SR. EZEQUIAS ALIXANDRE, PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**,**

CONSIDERANDO, O disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear o Sr. **EZEQUIAS ALIXANDRE,** aprovada através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Comunidade de Nova Itália, com vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 2º - O Servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para Cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC 059, de 17 de Junho de 2011.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E452BD4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067-F/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**,**

CONSIDERANDO, O disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear as pessoas abaixo relacionadas**,** aprovadas através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Zona Urbana, com vencimentos e vantagens correspondentes.

Cristóvão Nunes Lopes – CPF 812.217.202-44
Laucione Ribeiro da Silva – CPF 886.981.222-71
Maria Aparicio Soares – CPF 838.063.692-91
Edivaldo Lopes Nunes – CPF 004.647.742-09
Lailson Ribeiro da Silva – CPF 800.286.672-04
José Francisco Peres Rabelo – CPF 017.254.252-97
Adelcinei Ferreira da Silva – CPF 956.246.862-34
Ozonildo Barroso Gois – CPF 014.489.312-66
Marcos Andrade Batalha – CPF 019.364.532-74
Juvenildo Januário dos Santos – CPF 826.583.742-91

Art. 2º - O Servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para Cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC 059, de 17 de Junho de 2011.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:9630E5AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067-G/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA A SRA. MARLENE SEABRA PEREIRA, PARA O CARGO DE MERENDEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**,**

CONSIDERANDO, O disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear a Sr(a). **MARLENE SEABRA PEREIRA,** aprovada através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de Merendeira na Comunidade de Marirana, com vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 2º - A Servidora nomeada receberá os vencimentos estipulado para Cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC 059, de 17 de Junho de 2011.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:16D21E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067-H/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA O CARGO DE MERENDEIRO - ZONA URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**,**

CONSIDERANDO, O disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear as pessoas abaixo relacionadas**,** aprovadas através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de Merendeiro na Zona Urbana, com vencimentos e vantagens correspondentes.

Simone Figueiredo Cacau – CPF – 983.834.182-72
Cliciane da Silva Marques – CPF – 514.216.902-68
Félix José Pereira – CPF – 040.885.652-15
Roseli Ataide Ramos - CPF - 494.238.862-72
Luzionete Gonçalves Ramos – CPF - 019.954.942-75
Leandro Augusto Franco Seabra – CPF - 016.382.162-31

Art. 2º - Os Servidores nomeados receberão os vencimentos estipulados para o Cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC 059, de 17 de Junho de 2011.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FEF6BEBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067-I/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA O CARGO DE VIGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**,**

CONSIDERANDO, O disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear as pessoas abaixo relacionadas**,** aprovadas através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de Vigia, com vencimentos e vantagens correspondentes.

Jayson Cumapa Simões – CPF – 845.131.442-20
Sidraq Bicharra – CPF – 416.383.872-49
Edson Carvalho Romaine – CPF – 016.282.652-48
Francisco Saraiva Rabelo – CPF – 566.657.332-20
Simeão Rabelo Lopes – CPF – 004.124.172-00

Art. 2º - Os Servidores nomeados receberão os vencimentos estipulados para o Cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC 059, de 17 de Junho de 2011.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:15D0B708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067-J/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA O CARGO DE MOTORISTA DE AUTO ´´D´´ ZONA URBANA .

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**,**

CONSIDERANDO, O disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear as pessoas abaixo relacionadas**,** aprovadas através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de Motorista de Auto ´´D´´ Zona Urbana , com vencimentos e vantagens correspondentes.
Claudemir Melo Morais – CPF – 765.383.462-00
Danilo Folgosa Barroso – CPF – 348.082.802-72

Art. 2º - Os Servidores nomeados receberão os vencimentos estipulados para o Cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC 059, de 17 de Junho de 2011.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DDEBF70B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067-K/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**,**

CONSIDERANDO, O disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear as pessoas abaixo relacionadas**,** aprovadas através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de Secretário de Escola, com vencimentos e vantagens correspondentes.

Celson Franco Seabra – CPF – 012.965.422-11
Vanessa Rodrigues Melo – CPF – 021.299.402-69
Raimundo Rubem Oliveira – CPF – 014.042.252-85
Elza Ataíde Izidoro – CPF – 012.327.422-28
Dércio Rojas Andrade – CPF – 007.623.052-07

Art. 2º - Os Servidores nomeados receberão os vencimentos estipulados para o Cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC 059, de 17 de Junho de 2011.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:AF8917DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067-L/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA O SR. DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA, PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**,**

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear o Sr. **DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA,** aprovado através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS da cidade de Amaturá, com vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 2º - O Servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para Cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC 059, de 17 de Junho de 2011.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D5542ACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067-M/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**,**

CONSIDERANDO, O disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear as pessoas abaixo relacionadas**,** aprovadas através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de Auxiliar Administrativo, com vencimentos e vantagens correspondentes.

Alex Balieiro dos Santos – CPF – 017.292.872-21
Celso Simão Braga – CPF – 963.002.642-20
Sebastião Augusto Seabra Filho – CPF – 338.088.052-34

Art. 2º - Os Servidores nomeados receberão os vencimentos estipulados para o Cargo, conformidade com o disposto na Lei

Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC 059, de 17 de Junho de 2011.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:5ACFDABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067-N/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA A SRA. LUANA CRISTINA DOS SANTOS DIAS, PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**,**

CONSIDERANDO, O disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear a Sr(a). **Luana Cristina dos Santos Dias, CPF-008.916.052-58,** aprovada através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da cidade de Amaturá, com vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 2º - O Servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para Cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC 059, de 17 de Junho de 2011.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D4C6D264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067-O/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, PARA O CARGO PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS , no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei **,**

CONSIDERANDO, O disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear a Sr(a) EREZILDA DA COSTA BICHARRA**,** aprovada através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de Professor I – Educação Infantil ao 5º Ano (Z.Urbana), com vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 2º - A Servidora nomeada recebera os vencimentos estipulados para o Cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC 059, de 17 de Junho de 2011.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:4B97AB8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067-P/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA A SRA. JEANE PADILHA SEABRA, PARA O CARGO DE PEDADOGO(A).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**,**

CONSIDERANDO, O disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público n° 001/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear a Sr(a). **JEANE PADILHA SEABRA, CPF-879.203.102-10,** aprovada através do Concurso Público n° 001/2011 realizado em 23/10/2011, para o cargo de PEDAGOGO(A) do Município de Amaturá, com vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 2º - A Servidora nomeada receberá os vencimentos estipulado para Cargo, conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC 059, de 17 de Junho de 2011.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no Artigo 1º da Lei nº 8.739, de 10 de Novembro de 1993, no Artigo 13º da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, e no Artigo 2º do Decreto nº 978, de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A7FABE0B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DECRETO

Fica retificada a publicação do dia 23.03.12, no Diário Oficial dos Municípios dos Estado do Amazonas, no Código Identificador:F4E92FCE

ONDE SE LÊ: "Decreto nº 030-A/2012".
LEIA-SE: "Decreta nº 031-A/2012".

Permanecendo, dessa forma, inalterado o restante do teor da errata em questão, publicada na data acima.

Amaturá (AM), 22 de março de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO A PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, em 22 de março de 2012.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:EEE59F00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. º 002/2012 – PMC

Espécie: Termo de Contrato nº 002/2012 – PMC. Data de Assinatura: 27 de Abril de 2012. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e a empresa **NJ CONSTRUÇÕES, NAVEGAÇÃO E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 04.505.639/0001-80. Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Termo de Contrato. Objeto: Execução de **Obras e Serviços de Engenharia para a Execução da Ação de Sistema de Esgotamento Sanitário - MSD sede do Município de Canutama/AM**. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n. º 001/2012 – CPL. Valor Global: R$ R$ 498.016,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e dezesseis reais). Dotação Orçamentária: 0207.17.512.0091.1.011 - Implementação Infra Estrutura Serviço de Saneamento Básico na Zona Urbana do Município.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Canutama/Am, 27 de Abril de 2012.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Obs: Tornado público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canutama, em 27 de abril de 2012, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com efeitos retroativos a data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Maiko Jackson de Almeida Nogueira
Código Identificador:C1A52254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E :

- **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICAR** a empresa **NJ CONSTRUÇÕES, NAVEGAÇÃO E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 04.505.639/0001-80, como vencedora da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2012-CPL, no valor global de R$ 498.016,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e dezesseis reais), objetivando a execução de **Obras e Serviços de Engenharia para a Execução da Ação de Sistema de Esgotamento Sanitário - MSD sede do Município de Canutama/AM**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA/AM, em 25 de abril de 2012.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Obs: Tornado público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canutama, em 25 de abril de 2012, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com efeitos retroativos a data de assinatura do despacho.

Publicado por:
Maiko Jackson de Almeida Nogueira
Código Identificador:3613184A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012-CPL

A Comissão Permanente de Licitação – **CPL** da Prefeitura Municipal de Canutama torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012-CPL. OBJETO:** Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção da Escola Municipal Lucas de Amorim – na Travessa da Praia, sede do Município de Canutama. **DATA/HORÁRIO/LOCAL:** 12 de junho de 2012, às 09h00min, Sala da CPL. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CPL, no prédio da Prefeitura Municipal

de Canutama, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 0,30 (trinta centavos de reais) por lauda, recolhidos através DAM no município de Canutama.

CANUTAMA-AM, 28 de Maio de 2012.

À COMISSÃO

Publicado por:
Maiko Jackson de Almeida Nogueira
Código Identificador:156F3C9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial n° 008/2012-CML/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CML ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial n° 008/2012-CML/PMI – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA/AM.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, as Empresas:

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, sediada na Avenida Ayrão,n.° 690 – Centro , Manaus – AM, como vencedora nos **Medicamentos sem Retenção de Receita**, que ofereceu o menor preço nos itens: 04, 54, totalizando o valor de **R$ 4.780,00 (Quatro mil setecentos e oitenta reais).** E para os **Medicamentos com Retenção de Receita**, que ofereceu o menor preço nos itens 03,08,09 e 11, totalizando o valor de **R$ 22.280,00(Vinte e dois mil duzentos e oitenta reais). Valor Global R$ 27.060,00(Vinte e sete mil e sessenta reais).**

W.N COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16, sediada na Avenida Maués,n.°565 – Cachoeirinha Centro , Manaus – AM, como vencedora nos Medicamentos sem Retenção de Receita, que ofereceu o menor preço nos itens:02,03,05,07,10,11,12,13,14,16,17,18,21,22,24,27,30,32,33,34,35 , 36,40,41,43,44,46,47,49,50,51,52,54,56, totalizando o valor de **R$ 550.429,20(Quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**. E para os Medicamentos com Retenção de Receita, que ofereceu o menor preço nos Itens 02,05,06,07,12,13 **R$ 110.630,00 (Centos e dez mil seiscentos e trinta reais). Valor Global R$ 661.059,20(Seiscentos e sessenta e um mil cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

DECARES COMÉRCIO LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59 , sediada na Avenida Professor Nilton Lins n.° 769- Flores AYRÃO,n.° 690 , Manaus – AM, como vencedora nos Medicamentos sem Retenção de Receita, que ofereceu o menor preço nos itens:09,19,20,26,29,45,48,53,55, totalizando o valor de **R$ 34.968,00 (Trinta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais).** E para os medicamentos com Retenção de Receita, que ofereceu o menor preço nos Itens 01 e 10, totalizando o valor de **R$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais). Valor Global R$ 47.568,00(quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais).**
MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 08.612.399/0001-73 , sediada na Av. Leonardo Malcher, 1996 – Praça 14 – Manaus/AM, como vencedora nos Medicamentos sem Retenção de Receita, que ofereceu o menor preço nos itens, 15,37,38,39,58, totalizando o valor Global de **R$ 46.140,00(Quarenta e seis mil cento e quarenta reais).**

BIOPLUS COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91, sediada na Av. Cosme Ferreira, N° 1877, Aleixo, Galpão B, Manaus/AM, como vencedora no Medicamentos sem Retenção de Receita, que ofereceu o menor preço nos itens**, 01,06,08,23,25,31,42, totalizando o valor Global de R$ 50.592,00(Cinquenta mil quinhentos e noventa e dois reais).**

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo.

Iranduba, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:A56A3A30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

IMTRANS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AM. – Torna Público a instauração do Procedimento Licitatório nº 001/2012, Concorrência nº 001/2012, que tem por objeto a seleção de permissionários para operar no serviço de transporte individual de passageiros, por meio de motocicleta de aluguel, denominado serviço de MOTOTÁXI, somente às pessoas físicas para esta finalidade, através de delegação por frota de 474 (Quatrocentos e setenta e quatro) veículos. Data e horário máximo para protocolo dos envelopes de documentação e proposta e início da sessão: às 08 horas do dia 28 de maio de 2012. Telefone de contato: (92) 9235-5274. A solicitação do edital poderá ser consultada e examinada no sítio www.manacapuru.am.gov.br, e/ou adquirido, nas formas impressa ou magnética, na sede do IMTRANS, na Sala das Licitações, no endereço - Rodovia AM 070 (Estrada Manuel Urbano s/n - Bairro Terra Preta - Manacapuru/Am. CEP 69.400-000, a partir do dia 28 de maio de 2012, no horário das 08:00 às 14:00 hs, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser recolhido na Conta-Corrente Bradesco Nº 0012731 - 0 - Ag. nº 3707 – 9, tendo como favorecido o IMTRANS-Instituto Municipal de Engenharia,Fiscalização, Segurança e Educação do Transito e Transporte.Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.

Manacapuru-AM, 24 de Maio de 2012.

MARCOS ANDRÉ MARTINS DE FARIAS
Presidente da Comissão

PROFº JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal,em Exercicio

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:C184EB8F

IMTRANS
DECRETO GP/PMM Nº 200, DE 24 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Licitação para a Concorrência Pública nº 001/2012, desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANACAPURU, Estado do AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 160/2011 e a Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Senhores Marcos André Martins de Farias, Sady de Castro Lasmar, Fátima Helena Teles da Costa, Tatiana Basílio Araújo Gonzales Murrieta e Bruna Brenda de Farias Macedo, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo único da Lei Municipal 160/2011, para formarem a Comissão de licitação, responsável pelo presente certame.

Art. 2º - A Comissão será composta da seguinte forma:

I. Marcos André Martins de Farias -Presidente;
II. Sady de Castro Lasmar - Vice-Presidente;
III. Fátima Helena Teles da Costa - Secretária;
IV. Tatiana Basílio Araújo Gonzales Murrieta- Membro; e
V. Bruna Brenda de Farias Macedo – Membro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2012.

PROFº JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal, em Exercício

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:870ECCD1

IMTRANS
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: **LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA**

TIPO: **MELHOR TÉCNICA**

OBJETO: **A presente licitação tem por objeto a seleção de permissionários, através de delegação** do serviço individual de passageiros, denominado serviço de mototáxi, através de pessoa física para esta finalidade, por meio de motocicleta de aluguel.

SESSÃO DE ABERTURA

LOCAL: Sede do IMTRANS – Manacapuru, Rodovia AM 070 (Estrada Manuel Urbano s/n - Bairro Terra Preta - Manacapuru/Am. CEP 69.400-000.
DATA: **08 de junho de 2012**
HORÁRIO: 11:00hs

ÍNDICE:

1.INTRODUÇÃO..... 02
2-DO OBJETO 02
3- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....02
4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 04
5 - DO CREDENCIAMENTO 05
6 - DA HABILITAÇÃO 06
7. PROPOSTA 06
8 - DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS ..07
9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO 08
10 – DA CLASSIFICAÇÃO 11
11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 11
12 - DA CONVOCAÇÃO DOS VENCEDORES 11
13 - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO .. 12
14 - DA INTERVENÇÃO 13
15 - DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE 13
16 – DO PRAZO E RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO 14
17 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO 15
18 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS 15
19 - DAS PENALIDADES 15
20 - DOS RECURSOS 16
21 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 16
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17
Anexo I 19
Anexo II 20

1 - INTRODUÇÃO 1.1 - A Comissão Especial de Licitação instituída pela Prefeitura Municipal de Manacapuru, através do Decreto n. 200, de 24 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação Amazonense dos Municípios – DOE em 25 de maio de 2012, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos os interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo melhor técnica.

1.2 - A presente concorrência reger-se-á pela Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº 160 de 10 de agosto de 2011, obedecendo ainda as determinações do presente Edital.

1.3 - Para ser admitido na presente Concorrência, na condição de licitante, deverá o interessado protocolar e entregar à Comissão Especial de Licitação, no dia 08 de junho de 2012, às 11:00 horas, na sede do IMTRANS, os envelopes de Habilitação e Proposta.

1.3.1 - Será concedida tolerância de 15 (quinze) minutos, após o que não mais serão recebidos os documentos de habilitação e propostas.

1.4 - A Comissão de Licitação somente dará por recebidos, para efeitos deste Edital, os envelopes, devidamente sobrescritados, que tiverem sido protocolados conforme previsto no item anterior.

1.5 **–** O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e examinados no sítio www.manacapuru.am.gov.br, a partir do dia 28 de maio de 2012, e/ou adquirido, nas formas impressa ou magnética, na Sala das Licitações, no endereço acima, a partir do dia 28 de maio de 2012, no horário das 8:00 às 14:00hs, mediante o pagamento do valor de R$20,00 (vinte reais).

1.6 - O valor supracitado deverá ser recolhido mediante depósito na Conta-Corrente Bradesco Nº 0012731 - 0 - Ag. nº 3707 – 9 tendo como favorecido o IMTRANS.Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de permissionários para operar no serviço de Transporte Individual de Passageiros, por meio de motocicleta de aluguel, denominado serviço de MOTOTÁXI, somente às pessoas físicas para esta finalidade, através de 474 (quatrocentos e setenta e quatro) permissões veiculares.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica estabelecida em lei e atenderem os demais requisitos deste Edital.

3.1.1- Habilitação jurídica para a profissão de mototaxista em Manacapuru:

a) Possuir, no mínimo 21(vinte e um) anos de idade;

b) Estar habilitado na categoria A, por pelo menos 02(dois) anos;

c) Ser aprovado em curso especializado, na forma regulamentada pelo CONTRAN;

d) Estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, conforme os termos estabelecidos pelo CONTRAN;

e) Para exercício da atividade de mototáxi, o condutor deverá atender aos requisitos previstos no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Ser residente no Município de Manacapuru;

g) Não ter cometido infração grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

h) Possuir prova de sanidade física e mental mediante atestado médico atualizado;

i) Portar, além do documento de identidade e de habilitação, crachá específico para essa atividade expedido pelo IMTRANS;

j) Manter-se trajado com calça comprida, camisa ou camiseta e colete padronizado com modelo e cor estabelecido pelas Associações;

k) Possuir veículo com potência mínima de 125 (cento e vinte e cinco) e máxima de 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas, que garanta segurança, higiene e conservação, tudo comprovado através de vistoria prévia promovida pelo IMTRANS;

l) O veículo deverá ter no máximo 05 (cinco) anos de uso, contados da data de fabricação e estar equipado com protetor dianteiro, protetor de escapamento, dois retrovisores além dos seguintes acessórios:

l,1 – 02 (dois) capacetes sendo um para o condutor e outro para o passageiro, devendo ambos conterem faixa de identificação MOTO TAXI em adesivo ou pintura, vedado o uso de capacete com película escura, do tipo insufilme;

l.2 – possuir a cor padrão amarela, obrigatória após 03(três) meses de conclusão da licitação;

l.3 – aparador de linha com antena corta-pipas, nos termos regulamentados pelo CONTRAN;

l.4 – ter cano de escapamento revestido por material isolante térmico.

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de:

a) pessoa jurídica;

b) servidor público municipal ou subcontratados que figure como ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Manacapuru.

c) condutor que estiver com a CNH suspensa ou cassada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN-AM ou tiver sido condenado, em sentença irrecorrível, pela prática dos seguintes crimes: roubo, lesão corporal, homicídio, extorsão, corrupção de menores, estupro, estelionato, formação de quadrilha ou bando, tráfico de entorpecentes e crime contra a economia popular.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta, em envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

Envelope nº 01
CONCORRÊNCIA N.º 001/2012 ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LICITANTE: (QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS).

Envelope nº 02
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012 ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA

4.2 - O envelope nº 01 deverá conter documentos relativos à qualificação do concorrente:

a) Cópia do Certificado de Registro de Veículo em nome do licitante;
b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade
c) Cópia autenticada do Cartão de CPF;
d) Cópia autenticada de Título de Eleitor;
e) Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Regularidade expedida pela Justiça Eleitoral;
f) Cópia autenticada de quitação militar, para o sexo masculino;
g) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, que comprove a capacidade para conduzir motocicleta;
h) Cópia autenticada de um comprovante de residência emitido há pelo menos 90 (noventa) dias, (contrato de locação, água, luz, IPTU, telefone), em seu nome, ou em caso de estar em nome de outra pessoa deve-se anexar comprovante de vínculo familiar ou contratual;
i) Certidão negativa de Débitos Municipais;
j) Certidão negativa de Tributos Estaduais - IPVA;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Comum Estadual;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
m) Declaração que não possui vínculo empregatício, conforme modelo constante no anexo I.

4.2.1 - Caso um envelope seja insuficiente para os documentos de habilitação, deverá a licitante usar tantos envelopes quantos necessários, subscritando os mesmos por 1-A; 1-B e assim sucessivamente;

4.3 - O envelope nº 02 deverá conter a proposta, conforme o item 7 deste edital e deverá ser preenchido individualmente para cada lote pleiteado.

4.3.1 – Após a data e hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Especial de Licitação.

4.3.2 - Não será admitido o encaminhamento de envelopes por via postal.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O licitante deverá apresentar, acompanhando externamente do envelope nº. 01, procuração pública com poderes específicos, autorizando terceiro a representá-lo durante todo o processo licitatório, se for o caso.

5.2 - Caso compareça como procurador do licitante, o mesmo deverá apresentar documento original de identidade.

5.3 - Caso a representação venha a ser alterada durante o procedimento licitatório, o novo procurador deverá apresentar à Comissão nova carta de credenciamento ou os documentos exigidos no item 5.1, conforme o caso.

5.4 - Somente será permitida a manifestação do licitante durante os trabalhos por intermédio do representante credenciado.

5.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e anexados ao processo.

6- DA HABILITAÇÃO :

6.1 - Os documentos apresentados pelos proponentes deverão estar:

a) Colecionados na ordem estabelecida neste Edital, com todas as folhas numeradas, contendo uma folha índice que indiquem o conteúdo das demais folhas;

b) Subscritos por seu representante legal, em caso de documentos emitidos pelo próprio licitante.

6.2 - Para os documentos entregues sem validade expressamente estipulada, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

6.3 - O licitante deverá, ainda:

a) Juntar declaração de que conhece a forma na qual se organiza e opera o Sistema de Transporte Público Coletivo no Município de Manacapuru;
b) Juntar declaração que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos moldes delineados pelos artigos 40, VI, e 30, III, ambos da Lei nº 8.666/93.
c) Juntar a declaração que o licitante vencedor cumprirá o disposto do artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal.
d) Juntar declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação.

7 - DA PROPOSTA:

7.1 – Na proposta deverão constar os seguintes documentos, em processo de fotocópia autenticada ou original, sob pena de desclassificação:

a) Histórico de Condutor emitido pelo DETRAN, que indique claramente a data da primeira habilitação do licitante, como motociclista;
b) Declaração expedida a menos de quarenta e cinco dias pelo DETRAN, atestando se o proponente possui pontos no Registro Nacional de Habilitação, e em caso positivo, quantos pontos, oriundos de infrações ao Código de Transito Brasileiro, no período de um ano antes da data de emissão;
c) Documentação que comprove propriedade, em nome do licitante, de veículo que atenda as condições para cadastramento como permissionário do Serviço de Mototáxi, dentre elas, potência de motor máxima equivalente a 250 cc e mínima 125 cc.
d) Certificado de Escolaridade, bem como cursos de Relações Humanas, Direção defensiva, Primeiros Socorros. A não apresentação destes documentos não ensejará em desclassificação do proponente, porém, para efeito do julgamento da proposta, será considerado como sem pontuação para tal item.

7.2 - Para formulação da(s) proposta(s) a licitante deverá examinar atentamente todas as peças e informações, mesmo as de caráter geral, constante no Edital e seus anexos.

7.5 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação, sendo prorrogáveis automaticamente, por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática, até a contratação.

8 - DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS:

8.1 - A Comissão Especial de Licitação em sessão pública receberá os envelopes das licitantes, protocolizados nos termos do item 1.3 deste Edital.

8.2 – Em seguida os envelopes, ainda fechados, serão rubricados - o de n.º 01 (documentação de habilitação) e o de n.º 02 {proposta(s)} - por membros da Comissão Especial de Licitação;

8.3 – Após o encerramento da fase de recebimento dos envelopes, não havendo nenhum impedimento, será iniciado, na mesma sessão, a abertura dos envelopes de nº 01 (habilitação), na ordem em que tenham sido protocolizados, e rubricados os documentos neles contidos pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

8.4 – Caso a Comissão Especial de Licitação entenda conveniente, poderá suspender a qualquer momento, após o exame dos documentos contidos no 1º (primeiro) envelope de habilitação protocolizado - devidamente justificado - a sessão, e comunicar a reabertura da mesma em outra data, hora e local a ser divulgado no sítio www.manacapuru.am.org.br.

8.5 – Não havendo o impedimento mencionado no item 8.4 deste Edital, a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) prosseguirá até às 17:00 horas da data de abertura. Não havendo a conclusão dos trabalhos, a Comissão reiniciará os mesmos no 1º (primeiro) dia útil seguinte e prosseguirá nos dias úteis sucessivos das 8:00 às 14:00 horas, até a abertura de todos os envelopes nº 01 (habilitação), quando, então, a sessão de abertura e análise dos envelopes de habilitação será definitivamente encerrada, salvo decisão em contrário.

8.6 – Todos os envelopes abertos ou não, permanecerão em poder da Comissão Especial de Licitação.

8.7 – A Comissão Especial de Licitação examinará toda a documentação contida em cada envelope Nº 1 (habilitação), declarando, oportunamente, com base nesse exame, os licitantes habilitados ou inabilitados em relação ao presente certame.

8.8 – Após a abertura e exame da documentação de todos os envelopes nº 01 (habilitação) protocolizados, a Comissão Especial de Licitação divulgará no site www.manacapuru.am.gov.br e na sede do IMTRANS e publicará no Diário Oficial dos Municípios o resultado preliminar da fase de habilitação.

8.9 – Poderá haver impetração de recurso acerca da primeira fase de habilitação até 24 horas após a divulgação conforme o item 8.8 deste Edital.

8.9 - Após decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido interpostos, ou havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Especial de Licitação divulgará e publicará no Diário Oficial dos Municípios, o resultado final da fase de habilitação.

8.10 - Caso todos os licitantes sejam inabilitados, por qualquer motivo, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação, escoimada das causas impeditivas, conforme dispõe o § 3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

8.11 - Ultrapassada a fase de habilitação, após a divulgação do resultado final da habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo se ocorrer motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

8.11.1 – Nenhum licitante poderá ser habilitado após a divulgação do resultado final da habilitação, se garantido ao mesmo, anteriormente, o direito de recurso após a divulgação preliminar da habilitação.

8.12 – Caso a Comissão Especial de Licitação entenda conveniente, poderá suspender a qualquer momento, após a abertura do 1º (primeiro) protocolizado - devidamente justificado - a sessão de abertura dos envelopes de proposta, e comunicar a reabertura da mesma sessão em outra data, hora e local a ser divulgado no sítio www.manacapuru.am.gov.br e na sede do IMTRANS.

9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1 – Para julgamento das propostas serão utilizados os seguintes critérios: Tempo de habilitação como condutor de motocicleta; pontuação no Registro nacional de habilitação; tempo de uso da motocicleta e qualificação escolar.

9.2 – Conforme o tempo de habilitação como condutor de motocicleta comprovado pelo proponente, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de dezoito pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolam os meses completos.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
24 a 35 meses	1
36 a 47 meses	3
48 a 59 meses	5
60 a 71 meses	7
72 a 83 meses	9
84 a 95 meses	11
96 a 107 meses	13
108 a 132 meses	15
Acima de 132 meses	18

9.3 – Conforme o número de pontos registrados, nos últimos doze meses, em nome do proponente, no Cadastro Nacional de Habilitação, oriundos de infrações ao Código Brasileiro de Trânsito, será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em no máximo 20 pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
19 pontos	0
18 pontos	1
17 pontos	2
16 pontos	3
15 pontos	4
14 pontos	5
13 pontos	6
12 pontos	7
11 pontos	8
10 pontos	9
09 pontos	10
08 pontos	11
07 pontos	12
08 pontos	13
06 pontos	14
05 pontos	15
04 pontos	16
03 pontos	18
00 pontos	20

9.4 – Conforme tempo de uso do veículo vinculado pelo proponente para execução do contrato de permissão de serviço público, será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de dezoito pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ano de Fabricação 2012	10
Ano de Fabricação 2011	09
Ano de Fabricação 2010	08
Ano de Fabricação 2009	07
Ano de Fabricação 2008	06
Ano de Fabricação 2007	05
Ano de Fabricação 2006	04
Ano de Fabricação 2005	03
Ano de Fabricação 2004	02
Ano de Fabricação 2003	01

9.5 – Conforme escolaridade e curso apresentados, os pontos são cumulativos e terão o máximo de 12 pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio	4 pontos
Ensino Fundamental	2 pontos
Curso de Primeiros Socorros	2 pontos
Curso de Direção Defensiva	2 pontos
Curso de Relações Humanas	2 pontos

9.6 – A pontuação máxima possível de ser obtida por um licitante é de 68 (sessenta e oito) pontos.

9.7 - A apresentação de documento de motocicleta com idade superior a 8 (oito) anos de fabricação ensejará desclassificação.

10. CLASSIFICAÇÃO:

10.1 - A classificação dos proponentes será de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 e serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

10.2 – Em caso de empate, os critérios para desempate serão:

a) Maior pontuação no quesito de número de pontos registrados;
b) Maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;
c) Maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo
d) Maior pontuação no quesito escolaridade;
e) O licitante mais idoso;
f) Por sorteio, a ser definido pela Comissão de Licitação;

10.3 – A divulgação do resultado do certame se dará pela publicação da pontuação de todos os licitantes por ordem de classificação, no DOM e na sede do IMTRANS, após o que será aberto um prazo de 3 (três) dias úteis para recurso.
.
10.4 – Após este prazo caso não haja recursos administrativos contra decisões da Comissão Especial de Licitação, ou após o julgamento dos mesmos, a Prefeitura Municipal de Manacapuru convocará os licitantes melhor colocados para no prazo de 30 (trinta) dias, procederem ao cadastro pessoal e do veículo junto ao IMTRANS.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 - Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Especial de Licitação, poderá o Diretor Presidente do IMTRANS:

a) determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
b) revogar a licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados;
c) anular a licitação se for o caso, por vício comprometedor da legalidade.

12 - DA CONVOCAÇÃO DAS VENCEDORAS:

12.1 – Os vencedores serão convocados para firmar o Contrato de Adesão que será disponibilizado pela Comissão.

12.2 - O Contrato de Adesão resultante desta Concorrência será firmado com os licitantes vencedores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação de comparecimento no Instituo Municipal de Trânsito.

12.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor Presidente do IMTRANS.

12.4 - Caso o licitante não atenda a convocação no prazo acima referido, o Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

13 - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO:

13.1 - Extingue-se a permissão, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, por:

a) advento do termo contratual;
b) encampação;
c) caducidade;
d) rescisão;
e) anulação;

13.2 - A rescisão da permissão, independentemente do item 13.1 deste edital, poderá ocorrer, ainda, por quaisquer dos seguintes motivos:

a) não cumprimento reiterado das condições e especificações do Contrato de Adesão e/ou demais normas;

b) paralisação parcial ou total da prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia ciência ao IMTRANS;
c) subdelegação parcial ou total do serviço, cessão parcial ou total da permissão, ou associação da permissionária com outrem, sem autorização expressa e por escrita do poder permitente;
d) não atendimento às determinações do IMTRANS.

14 - DA INTERVENÇÃO:

14.1 - O poder concedente poderá intervir na permissão, com fim de assegurar a adequação da prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, o Código de Trânsito e demais disposições legais pertinentes.

14.2 - A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetos e limites da medida.

14.3 - Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidade, assegurado o direito de ampla defesa.

a) Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à permissionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

b) O procedimento administrativo a que se refere o item 14.3 deste Edital deverá ser concluído no prazo definido na legislação pertinente, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

14.4 - Cessada a intervenção, se não for extinta a permissão, a administração do serviço será devolvida à permissionária.

15 - DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE:

15.1- Incumbe ao poder concedente:

a) regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei;

d) extinguir a permissão, nos casos previstos em lei e no Contrato de Adesão;

e) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma prevista em lei, e nas normas pertinentes;

f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas previstas no Contrato de Adesão;

g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e as reclamações dos usuários, que serão cientificados, no prazo legal, das providências tomadas;

j) estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

k) incentivar a competitividade;

l) estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

15.2 - Incumbe ainda ao poder concedente, orientar, fiscalizar e controlar por meio de equipamentos eletrônicos e/ou de agentes próprios ou credenciados a operação dos serviços, interferindo quando e da forma que for necessária para a manutenção da boa qualidade dos serviços.

16 – DO PRAZO E RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO:

16.1 - O período de vigência da Permissão será de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação do Contrato de Adesão no Diário Oficial do Município de Manacapuru.

16.2 - A Permissão poderá ser prorrogada por igual período, desde que o permissionário venha apresentar desempenho adequado na prestação do serviço, e manifeste formalmente o interesse na continuidade da prestação do serviço.

16.3 - A manifestação da intenção de continuidade deverá ser feita por escrito ao Instituto Municipal de Trânsito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término do prazo inicial.

16.3.1 – A manifestação será encaminhada ao Diretor Presidente do IMTRANS, para decisão, acompanhada de avaliação de desempenho e parecer.

16.4 - A avaliação do desempenho da permissionária será feita sistematicamente pela IMTRANS, durante toda a vigência da Permissão, considerando:

16.4.1 – A medida da qualidade na prestação de serviço aos usuários.

16.4.2 - O cumprimento das obrigações perante o órgão gestor será medido por meio da:

a) incidência de penalidades e regularidade no pagamento de multa;

b) avaliação da condição econômico-financeira do permissionário.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

17.1 - Obriga-se o Permissionário, sem prejuízo do que mais constar na lei ou de regulamento:

a) a operar o veículo de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade, na forma da lei e demais normas;

b) a observar os procedimentos ou normas a que deve se sujeitar, relativamente ao Sistema de Transporte Público Coletivo, e a operar dentro das especificações operacionais estabelecidas pelo IMTRANS;

c) a cobrar do usuário e arrecadar a tarifa que couber em espécie;

d) a guardar, conservar, manter, reparar e remover o veículo, observadas as normas técnicas;

e) a permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às instalações e equipamentos integrantes do serviço.

18 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1 - A remuneração do serviço será efetuada com base no disposto na Lei n.º 160, de 10 de agosto de 2011.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - Garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções abaixo, sem prejuízos das cominações previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Manacapuru;
d) declaração de inidoneidade;

e) cassação da permissão.

19.2 - Declarar-se-á inidôneo o adjudicatário/permissionário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando falta grave.

19.3 – Sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas, estarão os permissionários sujeitos ainda às penalidades previstas no presente Edital, bem como àquelas contidas no Contrato de Adesão.

19.4 - Os atos de aplicação das penalidades previstas neste Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

20- DOS RECURSOS:

20.1 - Os recursos cabíveis deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação da decisão recorrida, exceto o item 8.9 deste Edital, sob pena de não serem conhecidos, devendo ser dirigidos ao Diretor Presidente do IMTRANS por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

20.2 - Os recursos observarão os seguintes requisitos:

a) serem digitados e devidamente fundamentados;
b) serem subscritos pelo representante legal do licitante recorrente ou por pessoa por ela credenciada.

20.3 - Interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através do sítio www.manacapuru.am.gov.br, que poderá impugná-lo. Vencido tal prazo, a Comissão Especial de Licitação, em 3 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo ao Diretor Presidente do IMTRANS, para decisão, devidamente instruído.

20.4 – O Diretor Presidente do IMTRANS decidirá em 03 (três) dias úteis, fundamentando a decisão que negar ou der provimento ao recurso. Negado provimento ao recurso, será dada seqüência à licitação. Provido o recurso, será determinada nova decisão ou anulada a licitação, conforme o caso.

20.5 - Os recursos não poderão ser interpostos via e-mail, fac-símile, telegrama, telex ou via postal.

20.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1 - Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Especial de Licitação até 10 (dez) dias antes da abertura dos envelopes, devendo o pedido ser protocolizadas na sede do IMTRANS, na Sala das Licitações, no endereço rua - Rodovia AM 070 (Estrada Manuel Urbano s/n - Bairro Terra Preta - Manacapuru/Am. CEP 69.400-000, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação.

21.2 - Todos os licitantes que adquirirem o Edital receberão as respostas, em sua totalidade.

21.3 – Todas as informações relativas a essa licitação serão divulgadas no sítio (www.manacapuru.am.gov.br.);

21.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação das leis, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. A Comissão julgará e responderá às impugnações protocoladas em até 3 (três) dias úteis do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Artigo 113 da Lei nº 8.666/93.

21.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes desta Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.7 - Informações técnicas complementares sobre o Processo Licitatório serão fornecidas pela Comissão de Licitação.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações dos documentos e propostas depois de apresentadas, ressalvado o item 22.3 abaixo.

22.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativas ao presente Edital.

22.3 - Poderão ser solicitados aos licitantes informações ou esclarecimentos complementares e ainda efetuadas diligências, a critério da Comissão Especial de Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 – O IMTRANS - MANACAPURU poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade de ofício, mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, dentro dos dispositivos legais vigentes e norteadores da matéria.

22.6 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita em dias consecutivos, sendo para tanto excluída a data de início e incluída a do vencimento, exceto se expressamente previsto de forma diversa ao disposto, no presente Edital e seus Anexos.

Manacapuru – AM, 24 de maio de 2012.

Marcos André Martins de Farias
Presidente da Comissão de Licitação
Fátima Helena Teles da Costa
Secretaria da Comissão de licitação

Visto:

PROFº JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal, em Exercício

ANEXO I.

DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N..../2012.

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que eu _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado a Rua _____,
Município de Manacapuru, não possuo vínculo empregatício, estou à disposição para exploração, mediante permissão da Prefeitura Municipal de Manacapuru, do Serviço de Transporte Individual, MOTOTÁXI, do supracitado Município.

Manacapuru, _____de _____ de 2012

_____
Assinatura do Licitante

Anexo II

LEI MUNICIPAL Nº160, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Institui o Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Mototáxi, no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, o Sistema de Transportes Individual Renumerado de Passageiros – Mototáxi, em veículos automotores de duas rodas, com atuação em todo território municipal, inclusive Vilas e Distritos.

Art. 2º. Das definições:

I- ADVERTÊNCIA POR ESCRITO: ato fiscal para correção de irregularidades, através de notificação ou orientação;

II- AUTO DE INFRAÇÃO: documento de autuação lavrado pela autoridade de transportes e trânsito ou seus agentes, diante da verificação de ato infracional;

III- AUTO DE INFRAÇÃO INCONSISTENTE: documento de autuação que não possa subsistir, tendo em vista existirem aspectos incoerentes, contraditórios, infundados ou incompatíveis;

IV- AUTO DE INFRAÇÃO IRREGULAR: documento de autuação que não possa subsistir, tendo em vista ser lavrado de forma contraria a norma;

V- AUTORIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO: IMTRANS;

VI- CADASTRO DE PERMISSIONÁRIO: prontuário do permissionário registrado no IMTRANS em que constam todos os dados pertinentes às pessoas físicas, ao veículo ao serviço executado, as infrações e outras;

VII- CÓPIA AUTÊNTICA: reprodução foto copiada de documento original, autenticado por tabelião desta comarca ou nela averbado, ou ainda, conferida, carimbada e assinada por servidor público no exercício de sua função;

VIII- CREDENCIAL DE TRÁFEGO: documento expedido pelo IMTRANS ao permissionário, que licencia o veículo para o serviço;

IX- CREDENCIAL DE TRANSPORTE: documento expedido pelo IMTRANS licenciado o permissionário e o condutor auxiliar para o serviço;

X- DOCUMENTO OBRIGATÓRIO: documento que o condutor deverá portar, quando em serviço, tais como: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor, Credencial de Transportes, Credencial de Tráfego, além de outros que se fizerem necessários;

XI- INFRAÇÃO: inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito e transportes, as normas emanadas desta Lei, do Código de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito e as regulamentações estabelecidas pelos órgãos executivos correspondentes;

XII- LICENCIAMENTO: renovação anual do cadastro de permissionário, do cartão de permissão e vistoria do veículo;

XIII- MOTOTAXISTA: condutor profissional, permissionário, habilitado para operar no serviço de transporte individual de passageiro no Município de Manacapuru;

XIV- MOTOTAXI: serviço de transporte individual de passageiros renumerado, através de motocicletas, no município de Manacapuru;

XV- MULTA: penalidade pecuniária imposta pela autoridade de trânsito e transportes, classificada em leve, média, grave e gravíssima;

XVI- MUNICÍPIO DE MANACAPURU: circunscrição administrativa autônoma do Estado do Amazonas, compreendendo a população da área urbana e rural;

XVII- NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO: documento expedido pelo IMTRANS ao endereço constante no prontuário do permissionário, visando cientificá-lo do documento lavrado em decorrência de ato infracional, pela autoridade de trânsito.

Art. 3º. Prestador de serviço é o titular da permissão, utilizando veículos do tipo motocicleta, identificada por faixa padronizada e retrorrefletiva, adesivada ou pintada, com a devida denominação do serviço de transporte público.

Parágrafo Único. Caberá aos profissionais a que se refere o ***caput*** deste artigo, seguir o constante nesta Lei, obedecer às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. O transporte individual de passageiro – mototáxi - será explorado mediante permissão, concedida somente às pessoas físicas para esta finalidade, através de ato permissionário do Poder Executivo Municipal, por meio do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes – IMTRANS, observando-se as leis e normas vigentes, e as que vierem a ser regulamentadas pelo CONTRAN sobre a matéria.

§ 1º - A cada permissionário será permitido o registro de apenas (01) um veículo;

§ 2º - Não será permitido ao permissionário transferir a permissão para terceiro;

§ 3º - Os permissionários deverão satisfazer as seguintes condições:

I- Possuir, no mínimo, 21 (vinte um) anos de idade;

II- Estar habilitado na categoria A, por pelos menos 02 (dois) anos;

III- Ser aprovado em curso especializado, na forma regulamentada pelo CONTRAN;

IV- Estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, conforme os termos estabelecidos pelo CONTRAN;

V- Para exercício da atividade de mototáxi, o condutor deverá atender aos requisitos previstos no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

VI- Ser residente no Município de Manacapuru;

VII- Não ter cometido infração grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

VIII- Possuir prova de sanidade física e mental mediante atestado médico atualizado;

IX- Portar, além do documento de identidade e de habilitação, crachá específico para essa atividade expedido pelo IMTRANS;

X- Manter-se trajado com calça comprida, camisa ou camiseta e colete padronizado com modelo e cor estabelecido pelas Associações;

XI- Manter o farol do veículo aceso quando em movimento.

XII- Possuir veículo com potência mínima de 100 (cem) e máxima de 300 (trezentas) cilindradas, que garanta segurança, higiene e conservação, tudo comprovado através de vistoria prévia, promovida pelo IMTRANS em conjunto com as Associações representadas juridicamente;

XIII- O veículo deverá ter no máximo cinco anos de uso, contados da data de fabricação e estar equipado com protetor dianteiro, protetor de escapamento, dois retrovisores, além dos seguintes acessórios:

a) 2 (dois) capacetes sendo um para o condutor e outro para o passageiro, devendo ambos conterem faixa com a identificação MOTOTÁXI em adesivo ou pintura, vedado o uso de capacetes com película escura, do tipo insufilme;

b) adaptar, em caráter facultativo, equipamento de bagageiro, destinado a transportes de volume de até 10 (dez) quilogramas, desde que não comprometa o conforto do passageiro;

c) possuir a cor padrão AMARELA, obrigatória após 03 (três) meses de concluída a licitação;

d) aparador de linha com antena corta-pipas, no termos regulamentados pelo CONTRAN;

e) ter cano de escapamento revestido por material isolante térmico.

Art. 5º Terá negada a permissão do serviço o condutor que estiver com a CNH suspensa ou cassada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN-AM ou tiver sido condenado pela prática dos seguintes crimes: roubo, lesão corporal, homicídio, extorsão, corrupção de menores, estupro, estelionato, formação de quadrilha ou bando, tráfico de entorpecentes e crime contra a economia popular.

Art. 6º A permissão para a prestação do serviço constante na presente Lei se fará através da expedição de licenciamento pelo IMTRANS, mediante recolhimento da taxa anual correspondente a 02 (duas) URTM's.

§ 1º - Após o cadastro e expedição do licenciamento, o Município solicitará ao DETRAN-AM o registro do veículo na Categoria de Aluguel e expedirá a devida permissão.

§ 2º - (VETADO).

Art. 7º O serviço de transporte renumerado de passageiros por motocicletas – mototáxi respeitará o critério populacional do Município, ficando estabelecida a expedição de 1.000 (mil) permissões, na proporção de um mototáxi para cada grupo de oitenta habitantes, e só haverá aumento na quantidade quando houver nova divulgação oficial da população pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo Único – A escolha dos permissionários se dará por meio de processo licitatório a ser realizado pelo IMTRANS, na modalidade Concorrência Pública, conduzido por Comissão Especial de Licitação, composta por 05 (cinco) membros, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo especialmente para conduzir todas as fases do procedimento, até a relação final dos beneficiários.

Art. 8º O valor do serviço do transportes individual de passageiros por motocicletas obedecerá tarifa única, a ser aprovada em prévio acordo entre o Poder Executivo e o IMTRANS.

§ 1º - (VETADO)

§ 2º - (VETADO)

Art. 9º. Somente as entidades associativas com representação jurídica poderão fazer acordo de cooperação intermunicipal para prestação do serviço de mototáxi quando da realização de eventos culturais, sendo necessária a autorização do IMTRANS.

Art. 10. Sem prejuízos dos demais deveres previstos na legislação de trânsito e nesta Lei, o mototaxista deverá:

I- dirigir o veículo com segurança, confortabilidade e regularidade durante o trajeto indicado pelo passageiro;

II- abster-se de ingerir bebidas alcoólicas ou substância entorpecente quando estiver próximo e durante o exercício da profissão;

III- abster-se de portar quaisquer tipos de armas durante o serviço;

IV- tratar o usuário com respeito e cortesia, sem distinção de qualquer natureza;

V- **(VETADO)**

VI- usar o capacete, bem como exigir o uso do mesmo pelo passageiro, facultando a este a utilização da touca protetora descartável, caso haja a recusa para o uso do capacete, por parte do passageiro, o condutor fica desobrigado a transportá-lo, visto que esta exigência é uma obrigatoriedade determinada pelo CONTRAN;

VII- não transportar passageiros com volumes ou malas que coloquem em risco a segurança;

VIII- participar obrigatoriamente das assembléias, cursos ou palestras a serem realizadas pelo IMTRANS.

Art. 11 (VETADO)

Parágrafo Único – Fica proibido o estacionamento de mototáxi nos pontos oficiais de táxis e nos pontos de para de ônibus.

Art. 12 Compete ao IMTRANS, através de seus agentes, devidamente credenciados e identificados, gerenciar, regulamentar e fiscalizar os serviços de que trata a presente Lei, bem como determinar pontos de estacionamento adequados aos mototaxistas, cabendo ainda:

I – advertir o condutor, notificando-o por escrito, dando-lhe ciência do feito e consequente remessa de cópia desta ao IMTRANS, em caso de descumprimento das normas e orientações;

II – multar o condutor infrator, dentro das normas legais;

III – solicitar a suspensão do condutor após reincidência de infração e advertência por descumprimento do estabelecido nesta Lei e normas vigentes;

IV – apreender os veículos em situação irregular.

Art. 13 As infrações aos dispositivos desta Lei e às normas que a regulamentarem sujeitam o permissionário do serviço de mototáxi às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 02 a 20 URTMs, conforme tabela a ser definida em norma regulamentar;

III – apreensão do veículo, quando for considerado em condições impróprias para o serviço e oferecer riscos à segurança de terceiros e dos usuários, conforme disposições desta Lei e das demais pertinentes;

IV – suspensão temporária da execução do serviço, no caso do permissionário infrator receber mais de 08 (oito) advertências no período de 01 (um) ano;

V - cassação da licença do permissionário ou concessionário, nos seguintes casos:

a) envolver-se em cinco acidentes de natureza grave, nos quais tenha dado causa, no período de 12 (doze) meses;

b) deixar de atender aos requisitos de idoneidade moral e capacidade profissional;

c) atrasar mais de sessenta dias no pagamento dos tributos relacionados ao serviço, previsto nesta Lei.

Parágrafo Único – No caso de apreensão do veículo, a liberação do mesmo se dará assim que sanadas as irregularidades que determinaram referida apreensão.

Art. 14 A competência para a aplicação das penalidades será do IMTRANS.

Art. 15 A presente Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nºs 002/2005, 108/2009 e 115/2009 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de Agosto do ano de 2011.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito do Município de Manacapuru

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:DC2192F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 052/2012

Data: 15/03/2012; Prazo: 15/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso Norte da Ilha do Barroso para Escola Municipal Virgilio Alexandre; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: FRANCINEI FREITAS QUEROZ, no Valor de R$ 5.670,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 052/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:8DFE1EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 053/2012

Data: 15/03/2012; Prazo: 15/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Rio Solimões parte de cima para Escola Municipal Novo Progresso; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: FELIPE PEREIRA AMORIM, no Valor de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 053/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:82F33EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 054/2012

Data: 15/03/2012; Prazo: 15/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Furo do Luizinho para Escola Municipal São José; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA VALENTE, no Valor de R$ 7.578,00 (Sete Mil Quinhentos e Setembra e Oito Reais); Dotação Orçamentária:

0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 054/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:4EB29735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 055/2012

Data: 15/03/2012; Prazo: 15/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso da Costa do Barroso para Escola Municipal Virgilio Alexandre; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: ELAINE VIDINHA PINTO, no Valor de R$ 5.670,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 055/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:61F088A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 056/2012

Data: 15/03/2012; Prazo: 15/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso da Santa Maria para Escola Municipal Rui Barbosa; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: EDILZA LIMA PEREIRA, no Valor de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 056/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:D2A24507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 057/2012

Data: 15/03/2012; Prazo: 15/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Lago Grande para Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: CLAUDEMIR FREIRE DA SILVA, no Valor de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 057/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:B94BEE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 058/2012

Data: 15/03/2012; Prazo: 15/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Monte Verde para Escola Municipal Ouro Verde: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: ANTONIO GERSON NASCIMENTO DE SOUZA, no Valor de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012//0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 058/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:85B74DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 059/2012

Data: 15/03/2012; Prazo: 15/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Porção para Escola Municipal Santo Antonio: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: ANTENOR SILVA DE ASSIS, no Valor de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012//0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 059/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:5B3B0FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 060/2012

Data: 15/03/2012; Prazo: 15/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Limãozinho para Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: VILSON FREITAS AMORIM, no Valor de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012//0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 060/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:0C94A4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 061/2012

Data: 15/03/2012; Prazo: 15/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Igarapé do Pajé para Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: SANDRO RENER OLIVEIRA MESQUITA, no Valor de R$ 6.795,00 (Seis Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de

Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 061/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:0FC84B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 062/2012

Data: 15/03/2012; Prazo: 15/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Sul da Ilha do Barroso para Escola Municipal Virgilio Alexandre: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: QUEILA SILVA DE SOUZA, no Valor de R$ 5.670,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 062/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:ED7B5001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 063/2012

Data: 16/03/2012; Prazo: 16/03/2012 a 31/05/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Furo Novo para Escola Municipal Boa Vista: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: ROSIMEIRE CRAVEIRO DA SILVA, no Valor de R$ 5.751,00 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 063/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:E10A954C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 064/2012

Data: 16/03/2012; Prazo: 16/03/2012 a 31/05/2012; Objeto: lancha de 6,0 metros destinada ao transporte da equipe técnica da Assistência Social para realização do cadastro único das famílias residentes no São José do Valentim, Boa Vista e Andirobão: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Senhora: MARIA MONTEIRO MARTINS, no Valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais); Dotação Orçamentária: 0301.08.244.0034.2.034; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 37; Carta Contrato Nº 064/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:E67ADF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 065/2012

Data: 19/03/2012; Prazo: 19/03/2012 a 30/11/2012; Objeto: Serviços de borracharia com troca de pneus, destinados atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota municipal: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Senhora: VALCY CORTEZ CRAMER, no Valor de R$ 1.920,00 (Hum Mil Novecentos e Vinte Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0207.15.451.0011.2.024/0208.20.605.0011.2.028/0205.10.302.0011.2.018; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: 10/01; Carta Contrato Nº 065/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:D79A06F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 066/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso da Comunidade do Oriente para Escola Municipal Divino Espirito Santo; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: CREUSA REGINA DA SILVA SALGADO, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 066/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:A9CB5EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 067/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Lago do Pesqueiro para Escola Municipal Rui Barbosa; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: FRANCISCO FARIAS DA SILVA, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 067/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:AE9948F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 068/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Lago Intento para Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: MARILAIDE RIBEIRO DE VASCONCELOS, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 068/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:F7ADA97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 069/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Lago do Mari para Escola Municipal Bom Jesus; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: OCIMAR LIMA DA SILVA, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 069/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:A444CA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 070/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Norte do Paraná do Manaquiri para Escola Municipal São José; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: FRANCISCO NELSON DA COSTA ROCHA, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 070/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:1113C850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 071/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Igarapé do Canaã para Escola Municipal Nova Canaã: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA GIRÃO, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 071/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:4F74D22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 072/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Igarapé Açu para Escola Municipal Aliança: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: PAMELA DA SILVA PUCU, no Valor de R$ 6.450,00 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012//0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 072/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:5444ED57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 073/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Lago do Pacova para Escola Municipal Virgilio Alexandre: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: ZACARIAS PEDROSA DA SILVA, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012//0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 073/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:DE84139E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 074/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Lago do Tiririca para Escola Municipal Justiniano Bezerra: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: RAIMUNDO VERISSIMO DA COSTA, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 074/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:F65D4D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 075/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Lago do Italiano para Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: PLACINEI BARRETO DO CARMO, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 075/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:F02D1BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 076/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso da Boca do Andirobão para Escola Municipal Justiniano Bezerra: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: PAULO CESAR VIANA DE SOUZA, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 076/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:70F560EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 077/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso da Boca do Italiano para Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: CARLOS ANDRE PEREIRA MACHADO, no Valor de R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 077/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:C38C8B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 078/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Furo Novo para Escola Municipal Boa Vista: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: ANA CRISTINA ORENCIO DE MIRANDA, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 078/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:34DD0293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 079/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Furo do Isaías para Escola Municipal Santo Antonio: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: CLAUDEJERFERSSON DINIZ DE ARAÚJO, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 079/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:16A1767E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 080/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso da Cabeceira do Andirobão para Escola Municipal Justiniano Bezerra; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: PAULO SERGIO FERREIRA DO NASCIMENTO, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 080/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:BC389014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 081/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Igarapé Guaraçu para Escola Municipal Ouro Verde; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: GERALDO PIO DE SOUZA, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 081/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:3D5797F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 082/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Lago do Jaraqui para Escola Municipal João Diniz; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: RAIMUNDO NONATO VALE RODRIGUES, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 082/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:DBF8E07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 083/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Lago da Mangueira para Escola Municipal 31 de Março; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: RAIMUNDO SERAFIM DE AQUINO, no Valor de R$ 7.241,20 (Sete Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte centavos); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 083/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:0F627118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 084/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Lago Fortaleza para Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: IVANA LIMA DOS SANTOS, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 084/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:3E2117F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 085/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Igarapé do Carará para Escola Municipal Divino Espirito Santo: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: VALDIZA DA SILVA CARDOSO, no Valor de R$ 7.241,20 (Sete Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 085/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:A4E4C846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 086/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Manaquirizinho para Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 086/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:0DBC11C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 087/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso da área indígena para Escola Municipal Andorinha: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: JOSÉ AYUBE CORREA DA SILVA, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 087/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:EDD455A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 088/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso da Comunidade Divino Espírito Santo para Escola Municipal Ouro Verde: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: LUCIA BARBOSA DOS SANTOS, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 088/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:37C0FF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 089/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso da Comunidade São Francisco para Escola Municipal Virgilio Alexandre: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: JESSON BATISTA DA SILVA, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016;

Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 089/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:1C61592B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 090/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Norte da Aldeia Guaraçu para Escola Municipal Ouro Verde: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: JOCILEIA OLIVEIRA DA SILVA, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 090/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:C4A303DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 091/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso da Aldeia Cayamon para Escola Municipal Monte Sião: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: LUCIO MARQUES CARVALHO, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 091/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:BF15D4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 092/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Monte Sião para Escola Municipal Boa Vista: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: JOSE AGNALDO MORAES BERNARDES, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 092/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:90AECF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 093/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso da Cabeceira do Italiano para Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: LUIZ DE SOUZA CARVALHO, no Valor de R$ 7.241,20 (Sete Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 093/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:10CA173E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 138, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Autoriza a Desapropriação e Declara Área de Utilidade Pública.

O Prefeito Municipal de Manaquiri, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 483, de 21 de Maio de 2012, e considerando o Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941, artigo 5º, alíneas "d" e "h", e artigo 6º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, por desapropriação, pela via administrativa, o terreno que menciona localizado na zona urbana do município de Manaquiri, com área de 993,28 m², perímetro de 134,57 metros, com 22,67 metros de frente, com 23,17 metros de fundos, lado direito com 43,34 metros, lado esquerdo com 45,37 metros, localizado na Zona Urbana de Manaquiri, para fins específicos, declarada de utilidade pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL DE Manaquiri, 21 de MAIO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:FF86D9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 139, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Manaquirí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições lhes conferida pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 483, de 21 de Maio de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 138, de 21 de Maio de 2012, que autoriza a desapropriação e declara área de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - A Designação do Senhor JOÃO LÚCIO GALVÃO GONÇALVES, Engenheiro Civil, CREA-6795-D, para os procedimentos técnicos de avaliação e elaboração de laudo para fins de indenização da posse e benfeitorias existentes, do imóvel descrito no art. 1º da Lei Municipal nº 483, de 21 de Maio de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 21 DE MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:8D653C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 151, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Nomeia cidadã para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009, pela Lei Complementar nº 014/2011 e, pela Lei Complementar nº 015 de 02 de Abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO**, da Sra. **IVONE RAMOS PINHEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PEDAGÓGICA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão deste Poder Executivo Municipal
Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a contar de 01 de Maio de 2012.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 21 DE MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:C96B50C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 153, DE 21 DE MAIO DE 2012.

DECRETO MUNICIPAL Nº 153, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Nomeia cidadã para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009, pela Lei Complementar nº 014/2011 e, pela Lei Complementar nº 015 de 02 de Abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO**, da Sra. **ALCINETE COELHO DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PEDAGÓGICA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão deste Poder Executivo Municipal
Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a contar de 01 de Maio de 2012.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 21 DE MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:157712C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147, DE 21 DE MAIO DE 2012.

DECRETO MUNICIPAL Nº 147, DE 21 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA cidadão para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009, e pela Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** do Sr. **KLEBERSON WALLACE FAGUNDES DA SILVA**, para o Cargo de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, órgão deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto terá seus efeitos retroagidos a contar de 01 de Maio de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 21 de MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:7BE61B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 152, DE 21 DE MAIO DE 2012.

DECRETO MUNICIPAL Nº 152, DE 21 DE MAIO DE 2012.

EXONERA cidadã de Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009 e pela Lei Complementar nº 014/2011;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1260/2012

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO** da Sra. **ALCINETE COELHO DE SOUZA**, do Cargo de GERENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL, simbologia CC-7, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão deste Poder Executivo Municipal, a contar de 30 de Abril de 2012.
Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 016, de 01 de Fevereiro de 2011.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 21 de MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:F30AE139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 154, DE 21 DE MAIO DE 2012.

EXONERA cidadã de Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009, e pela Lei Complementar nº 014/2011;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1256/2012

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO** da Sra. **ESTER PASSOS PEREIRA**, do Cargo de GESTORA EDUCACIONAL I, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão deste Poder Executivo Municipal, a contar de 30 de Abril de 2012.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 054, de 01 de Setembro de 2010.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 21 de MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:DA879FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 155, DE 21 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA cidadã para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009, pela Lei Complementar nº 014/2011, e pela Lei Complementar nº 015/2012;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1257/2012

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** da Sra. **ESTER PASSOS PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão deste Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de Maio de 2012.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Maio de 2012, revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 21 de MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:9581BEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 158, DE 21 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA cidadã para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009 e pela Lei Complementar nº 014/2011;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1264/2012

DECRETA:

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Sra. **CINTIA DA SILVA LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de GERENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL, simbologia CC-7, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão deste Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de Maio de 2012.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a contar de 01 de Maio de 2012.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 21 de MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:3EF32D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 165, DE 22 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA Cidadão para cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** do Sr**. ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de GERENTE DE CONTABILIDADE, código/simbologia CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, Órgão deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a contar de 01 de Maio de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 22 de MAIO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:7B7192A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°483, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a desapropriar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaquirí, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação de 01 (uma) área de 993,28 m², perímetro de 134,57 metros, com 22,67 metros de frente, com 23,17 metros de fundos, lado direito com 43,34 metros, lado esquerdo com 45,37 metros, localizado na Zona Urbana de Manaquiri, para fins específicos, declarada de utilidade pública.

Art. 2º - A área desapropriada destina-se a construção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Para efeito e imissão provisão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21.06.41, esta desapropriação é considerada de **urgência**.

Art. 4º - O imóvel objeto de desapropriação de que trata esta Lei, será avaliado para fins de indenização por profissional técnico devidamente credenciado e designado por ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As despesa decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Município de Manaquirí, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, **Estado do Amazonas, em 21 de MAIO DE 2012.**

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:FFB8F6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 094/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Igarapé do São Paulo para Escola Municipal 31 de Março; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: MANUEL PEREIRA DO NASCIMENTO, no Valor de R$ 5.418,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 094/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:89B99471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 095/2012

Data: 27/03/2012; Prazo: 27/03/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso do Igarapé do Jacaré para Escola Municipal Divino Espirito Santo; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: LUIZ HENRIQUE CORDEIRO GUEDES, no Valor de R$ 7.241,20 (Sete Mil Duzentos e Quarenta e Hum Reais e Vinte Centavos); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012/0204.12.365.0070.2.016; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 30; Carta Contrato Nº 095/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:E6B8EC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 141, DE 21 DE MAIO DE 2012

Nomeia cidadã para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009, pela Lei Complementar nº 014/2011 e, pela Lei Complementar nº 015 de 02 de Abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO**, da Sra. **LAURA LUÍZA SIMÕES DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão deste Poder Executivo Municipal
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a contar de 02 de Maio de 2012.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 21 DE MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:FA96E818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142, DE 21 DE MAIO DE 2012

EXONERA cidadã do Cargo de Provimento de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei

Complementar nº 005/2009; Lei Complementar nº 014/2011; e pela Lei Complementar nº 015/2012,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 01305/2012,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO**, a pedido, da Senhora ELIZANGELA GOMES SANTANA, do cargo de PROFESSOR 20 HORAS, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 30 de Abril de 2012.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 21 de MAIO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:295EA536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 143, DE 21 DE MAIO DE 2012

EXONERA cidadã de Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO**, a pedido, da Sra. **EDNA MARIA ARAÚJO BECIL,** do cargo comissionado de Assessor Executivo I, nível CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, órgão deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 11 de Maio de 2012, revogado o Decreto nº 160, de 08 de Novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 21 DE MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:68FF7544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 144, DE 21 DE MAIO DE 2012.

EXONERA a pedido, membro do Conselho Tutelar Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006, e alterações posteriores; Lei Municipal nº 365, de 30 de Dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1279/2012,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO**, a pedido, da Sra. **KARLAS PATRIZIA DIAS DE FREITAS,** do cargo de Conselheira Titular do quadro dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Manaquiri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 30 de Abril de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 21 DE MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:5612859A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 149, DE 21 DE MAIO DE 2012

Nomeia cidadã para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009, pela Lei Complementar nº 014/2011 e, pela Lei Complementar nº 015 de 02 de Abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO**, da Sra. **ADRIELANE MENDES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão deste Poder Executivo Municipal
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a contar de 01 de Maio de 2012.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 21 DE MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:FA1A23FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 150, DE 21 DE MAIO DE 2012

Nomeia cidadã para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009, pela Lei Complementar nº 014/2011 e, pela Lei Complementar nº 015 de 02 de Abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO**, da Sra. **ALINE DOS SANTOS REIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL, no âmbito da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão deste Poder Executivo Municipal
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a contar de 01 de Maio de 2012.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 21 DE MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:FC354480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 160, DE 22 DE MAIO DE 2012

EXONERA pessoal DE Cargos de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009 e pela Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO** das pessoas abaixo relacionadas, dos respectivos cargos de provimento em comissão, no âmbito das Secretarias Municipais, órgãos deste Poder Executivo Municipal.

Nome Completo	Cargo	Lotação
ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Assessor Executivo II	Secretaria Municipal de Fazenda
CREUZA RONNAU	Gerente de Contabilidade	Secretaria Municipal de Fazenda
MEIRE JANE BARBOSA DE FREITAS	Gerente de Licitação	Gabinete do Prefeito
BASELISIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Assessora de Planejamento e Gestão	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a contar de 30 de Abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 22 DE MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:766236AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 162, DE 22 DE MAIO DE 2012

Nomeia cidadã para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009, pela Lei Complementar nº 014/2011 e, pela Lei Complementar nº 015 de 02 de Abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO**, da Sra. **CLEUZA RONNAU**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, nível CC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, órgão deste Poder Executivo Municipal
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a contar de 01 de Maio de 2012.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 22 DE MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:4F33E2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 163, DE 22 DE MAIO DE 2012

Nomeia cidadã para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009, pela Lei Complementar nº 014/2011 e, pela Lei Complementar nº 015 de 02 de Abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO**, da Sra. **BASELISIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, nível CC-3, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, órgão deste Poder Executivo Municipal
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a contar de 01 de Maio de 2012.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 22 DE MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:2164978E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 166, DE 22 DE MAIO DE 2012

Nomeia cidadã para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009, pela Lei Complementar nº 014/2011 e, pela Lei Complementar nº 015 de 02 de Abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO**, da Sra. **DIENY DE MATOS FREIRE**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**,

nível CC-3, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, órgão deste Poder Executivo Municipal
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a contar de 01 de Maio de 2012.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 22 DE MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:E8CBB020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 140, DE 21 DE MAIO DE 2012

EXONERA cidadã de Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009 e pela Lei Complementar nº 014/2011;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1258/2012

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO** da Sra. **IVONE RAMOS PINHEIRO**, do Cargo de GERENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL, simbologia CC-5, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão deste Poder Executivo Municipal, a contar de 30 de Abril de 2012.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 053/PMM/2009, de 13 de Janeiro de 2009.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 21 de MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:DACC4E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145, DE 21 DE MAIO DE 2012

Nomeia Cidadão para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** do Sr**. LINDSAY ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de **GERENTE DE TRANSPORTES EM GERAL**, Nível CC-7, vinculado a Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, Órgão deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Maio de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 21 de MAio de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:96A5C1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146, DE 21 DE MAIO DE 2012

Nomeia Cidadã para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** da Sra**. KARLAS PATRIZIA DIAS DE FREITAS**, para exercer o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO III**, Nível CC-10, vinculada ao Gabinete do Prefeito, Órgão deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Maio de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 21 de MAIO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:D9F02BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148, DE 21 DE MAIO DE 2012

Nomeia Cidadã para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** da Sra**. AGLAUPH MIRANDA DO CARMO**, para exercer o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO III**, Nível CC-10, vinculada ao Gabinete do Prefeito, Órgão deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Maio de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 21 de MAIO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:19C4FEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156, DE 21 DE MAIO DE 2012

EXONERA Cidadã de Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO** da Sra**. MARIA ASTROGILDA VERAS DE OLIVEIRA**, do Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I**, Nível CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 30 de Abril de 2012, revogado o Decreto nº 037, de 13 de Fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 21 de MAIO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:F885D7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 157, DE 21 DE MAIO DE 2012

NOMEIA Cidadã para cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** da Sra**. MARIA ASTROGILDA VERAS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de GERENTE DE CENTRO SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Maio de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 21 de MAIO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:8AA8A144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 161, DE 22 DE MAIO DE 2012

EXONERA cidadã de Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009, e pela Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO** da Sra. **DIENY DE MATOS FREIRE**, do cargo de Subsecretária Municipal de Administração, vinculado a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, órgão deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto terá seus efeitos retroagidos a contar de 01 de Maio de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 22 de MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:13361E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 164, DE 22 DE MAIO DE 2012

NOMEIA cidadã para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009, e pela Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** da Sra. **MEIRE JANE BARBOSA DE FREITAS,** para exercer o cargo de Cargo de Subsecretária Municipal de Administração, vinculado a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, órgão deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto terá seus efeitos retroagidos a contar de 01 de Maio de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 22 de MAIO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:63D73CAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
ATA

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - CP CRIADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 138/2012 - GPC, QUE TEM POR FINALIDADE A APURAÇÃO DE FATOS DETERMINADOS E ARTICULADOS EM DENÚNCIA FORMAL CONTRA OS SENHORES ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA E DENNY DORZANE MARTINS, RESPECTIVAMENTE PREFEITO E VICE – PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAUÉS, POR POSSÍVEL INFRAÇÃO DE CARÁTER POLÍTICO-ADMINISTRATIVO.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às 15:30 horas, no plenário Davino Gomes de Albuquerque, no prédio da câmara municipal de Maués, sito a rua Floriano Peixoto nº 97, Centro – Maués – Amazonas, na presença do Vereador Carlos Roberto de Oliveira Junior, Vereador Simildon Antônio Cavalcante da Rocha, respectivamente presidente, relator da Comissão Processante designada pela portaria n° 138/2012 - GPC, do Vereador Rodrigo Correa Bentes, e vereadora Martineia Dinelli dos Santos, procedeu-se a instalação da Comissão Processante, o Presidente cumprimentou todos os presentes e iniciou sua fala dizendo que a Comissão Processante foi criada na sessão do dia 15 de maio de 2012, motivada pelo cumprimento do Decreto Lei 201/67, para apurar os fatos narrados na denúncia acatada por esta Casa Legislativa, tendo em vista o reconhecimento da responsabilidade atribuída ao autor destes fatos, e a colheita de provas, no exercício do contraditório e da ampla defesa, passo a passo com os acusados.
O Presidente acrescentou ainda que a comissão esteja adotando os ritos do artigo 5º do Decreto Lei 201/67, devido à omissão desses dispositivos nas legislações municipais, acrescentando que a comissão terá o prazo de até noventa dias para conclusão dos trabalhos, e que os horários do início dos trabalhos serão sempre as 09h00min as 12h00min e 15h00min as 18h00min, podendo ser alterados se necessário, em datas definidas nas pautas dos trabalhos, em seguida fez a leitura dos ritos dos trabalhos abaixo relacionados.

a) Solicitar da Presidência desta câmara de vereadores a designação de dois assessores parlamentares, que terão a função de assessorar a comissão.

b) NOTIFICAR OS DENUNCIADOS, os senhores **Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva e Denny Dorzane Martins**, respectivamente prefeito e vice-prefeito do município de Maués, enviando-lhes cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresentem defesa prévia, por escrito, e indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

c) Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinarão os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

d) O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

e) Após a Conclusão da instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral.
f) Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem às infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Após a leitura da pauta dos trabalhos, o Presidente concedeu a palavra ao vereador Simildon Antonio Cavalcante da Rocha – Relator, pediu para ser registrado em ata que a Comissão Processante foi criada na sessão plenária do dia 15 de maio, mas que a portaria só foi publicada no dia 21 de maio de 2012, pelo Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Maués em exercício Miguel Antonio Gonçalves de Souza, pois, o Presidente titular Vereador Raimundo Rodrigues de Souza negou-se em assinar e por isso, só agora está sendo instalada a comissão. Justificou a ausência da vereadora Maria Cleia Brasil Martins que faz parte da comissão, que esta em viagem à capital do estado, agradeceu aos populares presentes na galeria da casa e deu por encerrada a sua fala.
O Presidente também pediu para ser registrada em ata que até a presente data a CP não recebeu nenhuma documentação referente ao processo, acrescentou que já encaminhou ofício solicitando, e a resposta que obteve é que a documentação não estava na câmara, pois, segundo Presidente em exercício a mesma está de posse do Presidente titular, e que o mesmo está em viagem para capital do estado. ´´Espero receber ainda hoje este processo, caso contrario os trabalhos ficarão prejudicados. Isso tudo me causa estranheza, pois, a documentação deveria estar na secretaria da mesa completou´´. o Presidente solicitou apoio da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maués, para publicar todos os atos deliberados pela comissão no diário oficial eletrônico dos municípios, solicitou apoio de todos os vereadores que compõe esta casa, e finalizou agradecendo mais uma vez a presença de todos.
Nada mais havendo a tratar, eu, Vereador Carlos Roberto de Oliveira Júnior na qualidade de Presidente da CP, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Vereador Simildon Antônio Cavalcante da Rocha, Relator da CP, bem como pela vereadora Maria Cléia Brasil Martins – Membro da CP.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

SIMILDON ANTÔNIO CAVALCANTE DA ROCHA
Relator

MARIA CLÉIA BRASIL MARTINS
Membro

Publicado por:
Sylas de Oliveira Bentes
Código Identificador:7E5A9554

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
CITAÇÃO

Exmo. Senhor. Denny Dorzane Martins.
Vice-Prefeito Municipal de Maués.

De acordo com o disposto no inciso III do art. 5º do Decreto Lei 201/67, e tendo em vista que consta denuncia acatado por 2/3 dos membros deste poder legislativo, contra vossa excelência por possível infração de caráter político-administrativo, processada por esta **COMISSÃO PROCESSANTE**, instituída pelos atos deliberados na sessão do dia 15 de maio de 2012 e pela portaria 138/2012 - GPC, fica Vossa Excelência **CITADO** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir, podendo arrolar testemunhas, até o máximo de dez.

Maués-AM, em 23 de maio de 2012

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Processante

Recebi em ...../...../.....
.....
Assinatura

Publicado por:
Sylas de Oliveira Bentes
Código Identificador:0DB4557A

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
CITAÇÃO

Exmo. Senhor. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva.
Prefeito Municipal de Maués.

De acordo com o disposto no inciso III do art. 5º do Decreto Lei 201/67, e tendo em vista que consta denuncia acatado por 2/3 dos membros deste poder legislativo, contra vossa excelência por possível infração de caráter político-administrativo, processada por esta **COMISSÃO PROCESSANTE**, instituída pelos atos deliberados na sessão do dia 15 de maio de 2012 e pela portaria 138/2012 - GPC, fica Vossa Excelência **CITADO** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir, podendo arrolar testemunhas, até o máximo de dez.

Maués-AM, em 23 de maio de 2012

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Processante

Recebi em ...../...../.....
.....
Assinatura

Publicado por:
Sylas de Oliveira Bentes
Código Identificador:3267DA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 528, DE 23 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – EXONERAR a servidora **MARIA BETÂNIA SOARES GOMES**, Fiscal de Tributos Municipais II, matrícula nº 0410-A, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional Poder Executivo Municipal, em consonância ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 82, da Lei Municipal nº 008/1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e de acordo com requerimento anexo, a considerar do dia 23 de maio de 2012.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE MAIO DE 2012.

ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 23 de maio de 2012.

JACKSON MONTEIRO MARTINS
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:126B0B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 530, DE 24 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor **JOÃO BATISTA ROMÃO OLIVEIRA**, Enfermeiro, matrícula nº 2661-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional Poder Executivo Municipal, seis (06) meses de Licença para tratar de assuntos de interesse particular, em conformidade ao disposto no Art. 123 da Lei Municipal nº 008/1985 e requerimento anexo, a considerar do dia 01/06/2012 a 31/12/2012.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE MAIO DE 2012.

ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 24 de maio de 2012.

JACKSON M. MARTINS
Sec. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:997573BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS N° 011/2012

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2012
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que em razão de mudança no projeto básico, para **Construção de Escola Infantil tipo Creche, recursos do FNDE, fica CANCELADO o certame previsto para o** dia 04.06.12, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).

Nhamundá/AM, 25 de Maio de 2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:E5DC1394

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRENCIA PÚBLICA N. 001/12

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Construção de Escola Infantil tipo Creche, recursos do FNDE, conforme Projeto Básico Aprovado,** no dia 27.06.12, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 25 de Maio de 2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:B6C8EDC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016 DE 30 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 025/06 de 01 de novembro de 2006 e Artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO ainda, a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica.

DECRETA:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário do Senhor JOÃO ROSA FILHO, Cargo de Médico Cirurgião, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 30 de abril de 2012.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Ferreira de Souza
Código Identificador:D8760570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161 DE 23 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado requerendo seu retorno para o exercício de suas funções, em razão do término de sua Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETORNAR ao exercício de suas funções a partir do dia 24/05/2012, o servidor **RAIMUNDO DE OLIVEIRA SIMUKAUA**, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Sistema Hidráulico, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Matrícula nº 1856, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, em razão do término de sua **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, no dia 23/05/2012.
Art. 2º - DETERMINAR ao Departamento de Pessoal que adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de maio de 2012.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Ferreira de Souza
Código Identificador:71FE2A99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 005/2012 - DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012 – SEMED/PIN – PIN – PROJOVEM URBANO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARINTINS – AM.

O Prefeito Municipal de Parintins, Sr. *Frank Luiz da Cunha Garcia* no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2012, publicado no Diário Oficial do Município, de 13 de abril de 2012.

CONSIDERANDO os resultados apresentados pela Comissão Municipal de Organização e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012-SEMED/PIN, Processo Administrativo n.º 046B/2012- PGMP;

CONSIDERANDO a relação final de classificados, por cargos, publicada no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/aam em 25 de maio de 2012.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Parintins – Edital 001/2012 – que HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação dos Servidores para o Programa Projovem Urbano para provimento dos cargos relacionados nas referidas classificações finais. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 18 meses, a contar da data da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mediante Decreto do Executivo. As vagas existentes ou as que vierem a existir o prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

Afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal

Parintins, 25 de maio de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL – 04 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ROSANA QUEIROZ DA SILVA	0022	16,0
2º	KEICILENE FARIAS BARBOSA	0415	12,0
3º	ALCELINA DE SOUZA PIRES	0283	9,5
4º	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MARTINS	0038	9,0
5º	VÂNIA MARIA SILVA DE AZEVEDO	0158	9,0
6º	NARA LUCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0296	7,5
7º	ANTONIO JOSÉ MARINHO FARIAS	0342	6,5
8º	ADRIANO FARIAS DA SILVA	0425	6,0
9º	VERÔNICA DA SILVA NOGUEIRA	0152	6,0
10º	VALDENIZA CIPRIANO DA SILVA	0066	4,5
11º	RENNY NATALINA CORREA RÉGIS	0373	4,5
12º	CHRYSLEY NARA LOPES SIMAS	0220	4,0
13º	ANTONIO JOSÉ DE SOUZA DA SILVA	0414	3,0
14º	ANTONIO AURELIO DE	0021	3,0

	SOUZA FILHO		
15º	MARANICE PAIXÃO DE SOUZA	0405	2,5
16º	ANTONIA MARIA ANDRADE BARBOSA	0122	2,0
17º	CHIARA MARQUES REIS	0451	2,0
18º	ABIAIR BARROSO BRUCE	0469	2,0
19º	ÉVILY SANTOS DA SILVA	0350	2,0
20º	ANCELMO DE AZEVEDO DOS SANTOS	0273	1,0
21º	LEONORA PINHEIRO DE SÁ BENTES	0306	1,0
22º	VÂNIA LUCIA VALENTE DE OLIVEIRA	0417	1,0
23º	RAILDA SOARES DA SILVA	0167	1,0
24º	ANDRIELLE LOPES PONTES	0176	1,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE CIÊNCIAS HUMANAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 04 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	VERA LUCIA LISBOA AGUIAR	0246	14,0
2º	SORAIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	0026	14,0
3º	RAIMUNDO DEJARD VIEIRA FILHO	0233	10,0
4º	ELZAIR DA SILVA VIEIRA	0400	10,0
5º	JAKSON DE MATOS BARROS	0312	9,5
6º	DARCY PASCOAL NÔVO	0027	8,0
7º	JOSÉ DE MATOS MONTEIRO	0301	8,0
8º	ROSA MARIA DA SILVA PONTES	0558	8,0
9º	RAIMUNDA CALDERARIO PIRES	0282	8,0
10º	SERGIO DE SEIXAS BUTEL	0382	8,0
11º	ROSINETE TEIXEIRA DA ROCHA	0004	8,0
12º	GEORGIO ITÁLO FERREIRA OLIVEIRA	0015	8,0
13º	MARIA ESTELA GARCIA PIEDADE	0435	5,0
14º	REGIANE DE JESUS BARBOSA	0398	5,0
15º	CARLOS AUGUSTO BATISTA DIAS	0338	5,0
16º	MARIA ODINEA LOPES PINTO	0051	4,0
17º	ALMERINDA DE CASTRO ASSIS	0168	4,0
18º	CÁSSIA KARIMI VIEIRA CATIVO	0226	3,0
19º	TRICIA DE ALMEIDA FREITAS	0164	2,5
20º	EDNA BULCÃO DA SILVA	0076	2,5
21º	ELIZABETH VIDINHA DE SOUZA	0114	2,5
22º	MÁRCIA MENDES DE SOUZA	0363	2,5
23º	JOELMA MESSIAS RIBEIRO	0429	2,0
24º	LUCILENE PIRES LAGO	0440	2,0
25º	GIGLYANE DO CARMO SANTANA DA SILVA	0448	2,0
26º	ALBANORA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	0343	1,0
27º	MÁRIO SÉRGIO MACEDO SILVA	0520	1,0
28º	YONI SOUZA ALBUQUERQUE	0464	1,0
29º	RENNÊ LIMA PAULINO DE ALMEIDA	0085	1,0
30º	ILKA TAVARES PIMENTEL	0256	1,0
31º	NEANDER DOS SANTOS ANDRADE	0178	1,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE LÍNGUA INGLESA DO ENSINO FUNDAMENTAL – 04 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	MARA BETANHA DE ANDRADE LEONES	0083	9,0
2º	FERNANDO SOUZA DA SILVA	0142	4,0
3º	SIRNETH CARDOSO PESSOA ALBUQUERQUE	0461	4,0
4º	GEISIANE DA CRUZ REIS	0216	4.0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – 04 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	FRANCINETE PESSOA NOGUEIRA	0185	14,0
2º	JANUARIO NOGUEIRA RODRIGUES FILHO	0280	11,0
3º	JOSENILDO FARIAS BRITO	0522	9,5
4º	EDUARDO NOVO FAÇANHA SAKAMOTO	0143	8,0
5º	VALTER LUIZ MENDES SILVEIRA	0289	8,0
6º	JONAILSON SOUZA OLIVEIRA	0192	7,0
7º	AILTON NEPONUCENO COSTA	0349	6,5
8º	JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA PINTO	0501	6,5
9º	ALTHEMEO DA GAMA DUTRA	0209	6,5
10º	ARMANDO MENDES DE SOUZA FILHO	0406	6,5
11º	MARIA EDINELZA SOARES PAIVA	0052	5,5
12º	ROSALY COIMBRA RODRIGUES	0126	5,0
13º	ALESSANDRA CRISTHINA SANTOS DA FONSECA	0007	4,0
14º	LEIZIANY LOPES DE AZEVEDO	0272	1,0
15º	CEZAR AUGUSTO PONTES DE MELO	0515	1,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DO ENSINO FUNDAMENTAL – 04 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	PAULA MARA RODRIGUES VALENTE	0148	14,0
2º	ROSALENA QUEIROZ DOS SANTOS	0053	13,5
3º	FLÁVIA AUGUSTA DE OLIVEIRA DAS NEVES	0394	10,0
4º	ROSA MERY OLIVEIRA E OLIVEIRA	0006	8,0
5º	KATIA NOGUEIRA DE QUEIROZ	0215	6,5
6º	PEDRO LUCAS DOS SANTOS GUIMARÃES	0438	5,5
7º	JUCICLÉIA CAMPOS NORONHA	0043	5,5
8º	MIRIAN MELO RIBEIRO	0420	4,0
9º	DINA BENTES CARVALHO	0032	4,0
10º	ALESSANDRA ALMADA DA SILVA GOMES	0510	4,0
11º	GILMARA DE SOUSA AMARAL	0253	4,0
12º	CLAUDIA ROSANA ROMANO MARQUES	0322	4,0
13º	CARLOS ALBERTO BRUCE FRAGATA	0247	3,5
14º	ANA LÚCIA DOS SANTOS MARTINS	0054	2,5
15º	MARA LORETO CUNHA TEIXEIRA	0366	2,5
16º	SÍLVIA VALENTE DA SILVA	0005	2,5
17º	LAUREANE REIS NORONHA	0023	2,5
18º	ELIANA PINTO DA SILVA	0311	1,0
19º	GELIANE SOARES PEREIRA	0194	1,0
20º	RAYNER NASCIMENTO DE SOUZA	0292	1,0
21º	MARISSOL MARTINS CAVALCANTE	0447	1,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE TURISMO E HOSPITALIDADE – 02 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES NASCIMENTO VIEIRA	0358	7,0
2º	OCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	0018	4,0
3º	ALICE SOARES PICANÇO	0019	4,0
4º	FRANCISCO ALCICLEY VASCONCELOS ANDRADE	0353	4,0
5º	LUZIENE LIMA CARDOSO	0320	1,0
6º	DANIELE MONASSA AZEDO	0238	1,0
7º	AMELY MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA	0239	1,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – 04 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	NORMA CREUZA SANTOS	0035	15,0
2º	MARIA REGINA ROLIN MARINHO	0333	14,0
3º	GISELE SIQUEIRA CORREA	0321	13,0
4º	ROSALINA COSTA DE SOUZA	0213	12,0
5º	SIRLEY DA SILVA NOGUEIRA	0151	11,0
6º	SIMONE MEIRELLES MELO TEIXEIRA	0062	10,5
7º	INES FREITAS MORAES	0506	10,5
8º	MARIA DAS DORES GUIMARÃES MARQUES	0060	9,0
9º	HUMBERTO RAMOS REIS	0221	9,0
10º	NAZARÉ CRISTINA ALVOREDO DA CRUZ	0409	8,0
11º	ALCINA BENTES DE AZEVEDO	0034	8,0
12º	KATIA MERY PESSOA CARDOSO	0380	8,0
13º	JESUS DE SOUZA BRASIL	0017	7,5
14º	ARIVANIA COSTA BATALHA	0330	7,5
15º	ANA TEREZA BENTES FONSECA	0456	7,0
16º	SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA	0485	6,5
17º	ANA ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	0344	6,5
18º	MARIA VANDERCILA DE SOUZA RAMOS	0050	6,0
19º	ELLEN DIANE SILVA DE SOUZA	0418	6,0
20º	WANDERLEY RIBEIRO PANTOJA	0482	6,0
21º	ANA CRISTINA MOTA DA COSTA	0410	6,0
22º	ODICÉLIA SICSÚ DOS SANTOS	0580	6,0
23º	MARIA PERPÉTUO SOCORRO TRINDADE SARMENTO	0523	5,5
24º	ROSIMARY DE SOUZA ALBUQUERQUE	0463	5,5
25º	ELIZA BARBOSA DA SILVA	0063	5,0
26º	KATIA CILENE TRINDADE LOPES	0174	5.0
27º	ROSEMERE TRINDADE AYRES	0408	5,0
28º	ADRIANA CARDOSO NUNES	0185	5,0
29º	LOURIVALDO MAGNO DA SILVA	0433	5,0
30º	SUZI MUNIZ DE SOUZA	0379	5,0
31º	BERNADETE DOS SANTOS CRUZ	0064	4,5
32º	MARA RÚBIA GUIMARÃES DE SOUZA	0513	4,0
33º	GIVANILDO JORGE DE SOUZA E SOUZA	0113	4,0
34º	ROSANGELA BRITO DE AZEVEDO	0265	3,5
35º	ROSE LOURDES BATISTA GOMES	0386	3,0
36º	ELIÚDE SANTANA LEITE DA COSTA	0412	3,0
37º	MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA BABA	0241	2,5
38º	IVANEZ DE OLIVEIRA BARROS	0138	2,5
39°	ROSA TEREZA PERES DE OLIVEIRA	0001	2,5
40°	ODION WEVERTON SANTAREM COELHO	0217	2,5
41°	RAQUEL CARNEIRO ALFAIA	0505	2,0
42°	RAYLA SANTOS KOGA	0093	2,0
43°	IRIS SIMAS RIBEIRO	0441	2,0
44°	LEANDRA DE PAULA CUNHA	0130	2,0
45°	CANDIDA LUZIA DE SOUZA SANTOS TAVARES	0048	1,0
46°	CARLA DA COSTA SARRAZIN	0016	1,0
47°	VERENA MARIA RAMOS ALFAIA FREITAS	0560	1,0
48°	VANIA LUCIA VALENTE DE OLIVEIRA	0388	1,0
49°	TANIA PEREIRA TAVARES	0150	1,0
50°	VANESSA DA SILVA SCHIMITBERGER	0582	1,0
51°	JORCELINA CIDADE PAULINO	0530	1,0
5°	OSNI ROGRIGUES SICSÚ	0195	1,0
53°	SUZIANE DE SOUZA CRUZ	0370	1,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ADMINISTRAÇÃO – 02 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	EVERALDO GADELHA DE SOUZA	0328	6,5
2º	LUCAS RAONI GADELHA SIMÕES	0116	3,0
3º	DOMINGOS MARCELO MENDONÇA ROSAS	0274	2,5
4º	HÉRCULES BATISTA FERREIRA	0285	2,0
5º	ADMILSON HENRIQUE SANTARÉM	0507	1,0
6º	SAMARA TEIXEIRA DOS SANTOS	0555	1,0
7º	JOEL DOS SANTOS BRAGA	0012	1,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR PARA MONITORAMENTO DO ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS – 04 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	LIDIANE BATISTA DOS SANTOS	0275	14,0
2º	NEIVA VIANA DE SOUZA	0136	14,0
3º	FRANCIDALVA RAMOS CASTRO	0437	13,0
4º	IRACI SIQUEIRA CORREA	0297	12,0
5º	PATRICIA SEIXAS LIMA	0171	11,5
6º	ELIANA PRESTES DA SILVA	0250	11,0
7º	NELMA DE SOUZA JACAÚNA	0155	11,0
8º	MARIA ILAÍSE MENDES DE SOUZA	0323	10,5
9º	MARIA JOSÉ FELIX BATALHA	0561	10,0
10º	GLÓRIA LIMA GOMES	0031	9,5
11º	MARINALDA MENDES DA SILVA	0324	9,5
12º	LILIAN COSTA SARMENTO	0340	9.0
13º	MARIA DO PERPETUO SOCORRO REIS BATISTA	0144	8,0
14º	INÊS CÂNDIDO DA SILVA	0112	8,0
15º	ELINELZA SOUZA ALFAIA	0263	8,0
16º	VALDECY RIBEIRO RODRIGUES	0481	8,0
17º	JOVELINA ALMEIDA DA SILVA	0395	8,0
18º	ITELVINA PENA MODESTO	0080	7,0
19º	EDINALDO COELHO DA SILVA	0516	7,0
20º	ADRIANO CARDOSO NUNES	0185	6,5
21º	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BELTRÃO	0413	6,0
22º	MARA LUCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0295	6.0
23º	NAZARÉ DA SILVA MUNIZ	0351	6,0
24º	GLEICE FRANCO MARTINS	0503	5,5
25º	ALCIVANIA AZEVEDO BATISTA	0453	5,5
26º	ALCILENE BENTES DE AZEVEDO SILVA	0033	5,5
27º	MARIA LUZANIRA BEZERRA LIMA	0137	5,0
28º	FATIANI DE SOUSA SANTARÉM	0454	5,0
29º	MARIANA DE LIMA COLARES	0262	4,5
30º	MARIA LÚCIA ROMANO MARQUES	0533	4,0
31º	RAQUEL ELEUTÉRIO COELHO	0526	4,0
32º	KEICYANE DA SILVA LIMA	0310	4,0
33º	FRANCE LADY GOMES MENDES	0028	4.0
34º	PATRICIA MARIA DA SILVA PIMENTEL	0537	3,0
35º	PATRICIA VASCONCELOS COSTA	0315	3,0
36º	MARIA JOSÉ LOPES CONCEIÇÃO	0042	2,5
37º	MARIA HELENA PINHEIRO DE OLIVEIRA	0390	2,5
38º	MARINETE DE OLIVEIRA PINHEIRO	0166	2,5
39º	LUZIA PIO DA SILVA	0416	2,5
40º	MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES BEZERRA	0375	2,5
41º	ANA GRACILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS	0075	2,5
42º	JUCIMARA GONÇALVES DOS SANTOS	0135	2,5
43º	DENISE CRISTINA DA SILVA PEREIRA	0430	2,5
44º	ROSILDA XAVIER FERNANDES	0115	2,5
45º	VALCIRENE SILVA DE SOUZA	0365	2,0
46º	FRANCISCA DO ROSÁRIO RIBEIRO	0073	2,0
47º	ELIZANGELA SILVA DOS SANTOS	0483	2,0
48º	NATASHA DE JESUS BELTRÃO MACHADO	0284	2,0
49º	MARA DAIANE SILVA DE FARIAS	0514	2,0
50º	RAQUEL CARNEIRO ALFAIA	0504	2,0
51º	MARIA RAIMUNDA BATALHA GARCIA	0509	1,0
52º	ROBERTA KELLEN TAVARES	0288	1,0

	SARRAF		
53º	BENEDITA CRISTINA DAS NEVES NASCIMENTO	0319	1,0
54º	ETHEL ROBERTA SIMÕES DIAS	0452	1,0
55º	ALCENILDES PIRES TEIXEIRA	0443	1,0
56º	MARINEUZA DE BRITO CIDADE	0423	1,0

CARGO/FUNÇÃO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS – 04 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	FLAVIA CRISTINA MENDES MAGALHÃES	0465	15,5
2º	TATIANA MARIA BENTES BATALHA	0477	5,0
3º	VIVIANE TEIXEIRA VASCONCELOS	0502	4,5
4º	KATI PATRICIA PIMENTEL ARAUJO	0181	3,0

Parintins, 23 de maio de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:333287D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 041/2012-PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ADMÊ VERÇOSA DIAS, do cargo de Subsecretária Municipal de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 18 de maio de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:EE208CCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 042/2012-PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ADMÊ VERÇOSA DIAS, do cargo de Subsecretária Municipal de Finanças, junto a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 18 de maio de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:B3227B33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 043/2012-PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ADMÊ VERÇOSA DIAS, para o cargo de Secretária Municipal de Administração, junto a Secretária Municipal de Administração - SEMAD, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 18 de maio de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:90CFADA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 044/2012-PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ADMÊ VERÇOSA DIAS, para o cargo de Secretária Municipal de Finanças, junto a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 18 de maio de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:88C8DFC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
ERRATA AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2012-CPL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22 de Maio do ano corrente:
Onde se Lê: a empresa **CTA-CLEITON TAXI AÉREO LTDA CNPJ: 04.984.400/0001-30,** para o item 03 com o valor de **R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)** e a empresa

AMAZONAVES TAXI AÉREO LTDA CNPJ: 03.090.756/0001-67, para o item 04 com o valor de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais),** item 05 com o valor de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)** e item 06 com o valor **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** sendo o valor total dos itens de **R$ 941.000,00 (novecentos e quarenta e um mil reais),** sendo o valor global dos itens apregoados a importância de **R$ 2.058.400,00 (dois milhões e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**; Leia-se: a empresa **CTA-CLEITON TAXI AÉREO LTDA CNPJ: 04.984.400/0001-30,** para o item 05 com o valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** e a empresa **AMAZONAVES TAXI AÉREO LTDA CNPJ: 03.090.756/0001-67**, para o item 03 com o valor de **R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais),** item 04 com o valor de **R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais)** e item 06 com o valor **R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais),** sendo o valor total dos itens de **R$ 1.056.250,00 (um milhão cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais),** sendo o valor global dos itens apregoados a importância de **R$ 2.238.650,00 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)**.
Tornado público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tefé, em 23 de maio de 2012, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com efeitos retroativos a data de assinatura do despacho.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, em 24 de maio de 2012.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Reyson N. Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:7FF58CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA AO TERMO DE CONTRATO 044/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

EXTRATO DE ERRATA AO TERMO DE CONTRATO 044/2012
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22 de Maio do ano corrente:
Onde se Lê: a empresa **CTA-CLEITON TAXI AÉREO LTDA CNPJ: 04.489.400/0001-30. Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.** OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FRETE DE AERONAVES.** VALOR: R$ **535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)**; Leia-se: a empresa **CTA-CLEITON TAXI AÉREO LTDA CNPJ: 04.489.400/0001-30. Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.** OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FRETE DE AERONAVES.** VALOR: **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.
PUBLIQUE-SE a presente errata extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé-AM, em 24 de Maio de 2012.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Reyson N. Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:45C2E498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA AO TERMO DE CONTRATO 045/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

EXTRATO DE ERRATA AO TERMO DE CONTRATO 045/2012
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22 de Maio do ano corrente:
Onde se Lê: a empresa **AMAZONAVES TAXI AÉREO LTDA CNPJ: 03.090.756/0001-67. Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.** OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FRETE DE AERONAVES.** VALOR: R$ **R$ 941.000,00 (novecentos e quarenta e um mil reais)**; Leia-se: a empresa **AMAZONAVES TAXI AÉREO LTDA CNPJ: 03.090.756/0001-67. Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.** OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FRETE DE AERONAVES.** VALOR: **R$ 1.056.250,00 (um milhão cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.
PUBLIQUE-SE o presente extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé-AM, em 24 de Maio de 2012.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Reyson N. Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:C18500CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 036/2012

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 036/2012-CPL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18 de Maio do ano corrente:
Onde se Lê: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETES E/OU E-TICKETS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, BEM COMO INTERMEDIAÇÃO DE FRETE DE AERONAVE PARA TRANSPORTE ENTRE PONTOS DO TERRITÓRIO NACIONAL**; Leia-se: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETES E/OU E-TICKETS DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS E NACIONAIS ENTRE PONTOS DO TERRITÓRIO NACIONAL**.

Tefé-AM, 24 de maio de 2012.

À COMISSÃO

Publicado por:
Reyson N. Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:1FCA5CF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ARP PP 08 - INSTRUMENTAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 008/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s)

empresa(s): **1) INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, sediada na Avenida Ayrão,n.° 690 – Centro , Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr DEUCLEOMAR NOGUEIRA BATISTA**, portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 0864270-2 SSP/AM** e do **CPF n.° 320936672-15,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

DEUCLEOMAR NOGUEIRA BATISTA
Instrumental Técnico Ltda
Cnpj: 04.214.086/0001-06

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Continuação

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG BLISTER COM 20 COMP.	COMPRIMIDO	96.000	HIPOLABOR/NACIONAL	**R$ 0,02**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**
54	SULFATO FERROSO 12,5MG XAROPE FRASCO COM 100ML (ofertado 30 ml)	FRASCO	2.400	NATULAB/NACIONAL	**R$ 1,20**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**

MEDICAMENTOS SUJEITOS A RETENÇÃO DE RECEITA

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
3	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	COMPRIMIDO	35.000	HIPOLABOR/NACIONAL	**R$ 0,18 6300**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**
8	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	CÁPSULA	35.000	HIPOLAR/NACIONAL	**R$ 0,12 4200**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**
9	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	35.000	COMPRIMIDO	**R$ 0,07 2450**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**
11	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	43.000	TORRENTE/NACIONAL	**R$ 0,08 3440**	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA CNPJ: 04.214.086/0001-06**

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

DEUCLEOMAR NOGUEIRA BATISTA
Instrumental Técnico Ltda
CNPJ: 04.214.086/0001-06

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:08E88251

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ARP PP 08 -DECARES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008A/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 008A/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1) DECARES COMÉRCIO LTDA** , inscrito no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59 , sediada na Avenida Professor Nilton Lins n.° 769-Flores AYRÃO,n.° 690 , Manaus – AM , neste ato representado pelo **Sr SAMARA LINDOSO COSTA**, portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 1817427-2 SSP/AM** e do **CPF n.° 855.591.052-87, Brasileira, solteira, Vendedora e reside na Rua 260 n.° 21 núcleo 23, Cidade Nova,** Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

SAMARA LINDOSO COSTA
Decares Comércio Ltda
Cnpj: 01.708.499/0001-59

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008A/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
09	ATENOLLOL 50 MG BLISTER COM 14 COMP.	COMPRIMIDO	120.000	TEUTO	**R$ 0,03**	**DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59**
019	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 30ML	SOLUÇÃO NASAL	2.400	TEUTO	**R$ 0,90**	**DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59**
020	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	COLIRIO	600	BUNKER	**R$ 3,68**	**DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59**
026	GLIBENCLAMIDA 5 MG BLISTER C/ 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	480.000	TEUTO	**R$0,02**	**DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59**
029	IBUPROFENO 300MG BLISTER COM 10 COMP.	COMPRIMIDO	180.000	TEUTO	**R$ 0,05**	**DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59**
045	PARACETAMOL 500 MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	240.000	TEUTO	**R$ 0,03**	**DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59**
048	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML FRASCO 100 ML	SUSPENSÃO	1.200	PRATI	**R$ 4,60**	**DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59**
053	PROPANOLOL 40 MG BLISTER COM 20 COMP.	COMPRIMIDO	360.000	BUNKER	**R$ 0,02**	**DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59**
055	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA COMP. 400+80MG BLISTER COM 10 COMP.	COMPRIMIDO	120.000	TEUTO	**R$ 0,06**	**DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59**

MEDICAMENTOS SUJEITOS A RETENÇÃO DE RECEITA

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
01	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	35.000	TEUTO	**R$ 0,08**	**DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59**
04	CARBAMEZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	35.000	TEUTO	**R$ 0,18**	**DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59**
10	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	35.000	EUROFARMA	**R$ 0,28**	**DECARES COMERCIO LTDA CNPJ: 01.708.499/0001-59**

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

SAMARA LINDOSO COSTA
Decares Comércio Ltda
Cnpj: 01.708.499/0001-59

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:02055785

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ARP - PP 08 -

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 008C/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1)** MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 08.612.399/0001-73 , sediada na Av. Leonardo Malcher, 1996 – Praça 14 – Manaus/AM, neste ato representado pela **Sra CLEISIMARA PEREIRA DE SOUZA**, portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 387387-4 SSP/AM** e do **CPF n.° 656.816.302-34**; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

CLEISIMARA PEREIRA DE SOUZA
Medicom Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda
CNPJ: 656.816.302-34

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
15	CAPTOPRIL 25MG BLISTER COM 15 COMP.	COMPRIMIDO	960.000	GEOLAB	**R$ 0,02**	**MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 08.612.399/0001-73**

37	METRONIDAZOL 250MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	96.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,04**	**MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 08.612.399/0001-73**
38	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML FRASCO COM 100ML	SUSPENSÃO	6.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 1,40**	**MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 08.612.399/0001-73**
39	MICONAZOL, NITRATO DE. CREME VAG. 2% BISNAGA 50G	CREME VAGINAL	6.000	PRATI DONADUZZI	**R$1,65**	**MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 08.612.399/0001-73**
58	SULFATO FERROSO 40MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	120.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,04**	**MEDICOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 08.612.399/0001-73**

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

CLEISIMARA PEREIRA DE SOUZA
Medicom Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda
CNPJ: 656.816.302-34

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:09130796

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ARP/PP08 - BIOPLUS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 008D/2012 – CGL

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à Travessa Tambaqui, n° 07 – Centro – Iranduba/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **ALMIR DA SILVA PRESTES**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **000.283.892-39**, residente e domiciliado neste município de Iranduba/AM, sito a Travessa Loro, s/n – Centro e a(s) empresa(s): **1)** BIOPLUS COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 08.992.424/0001-91 , sediada na Av. Cosme Ferreira, N° 1877, Aleixo, Galpão B, Manaus/AM, neste ato representado pela **Sr. DORIVAL FERNANDES PIMENTA** , portador (a) da **Carteira de Identidade n.° 0548172-4 SSP/AM** e do **CPF n.° 202.299.172-91**; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de **OBJETO DA LICITAÇÃO** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencendo
ra do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos da legislação em vigor, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **05 (CINCO) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura da **ARP** sendo admitida prorrogações até o limite máximo de **12 (doze) meses**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta **ARP** no Diário Oficial, os bens relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do fornecedor de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

DORIVAL FERNANDES PIMENTA
Bioplus Comercio e Rep. de Medicamentos, Cosmeticos e Perfumaria Ltda
CNPJ: 202.299.172-91

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012 – CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Item	Descrição Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço R$	Fornecedor Prestador de Serviços
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG BLISTER COM 10 COMP.	COMPRIMIDO	600.000	ROYTON	0,02	**BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS COSM. E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 08.992.424/0001-91**
6	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO COM 10ML	SUSPENSÃO ORAL	12.000	PRATI	0,57	**BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS COSM. E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 08.992.424/0001-91**
8	AMOXICILINA 500MG BLISTER COM 21 CÁPS.	CÁPSULA	240.000	PRATI	0,10	**BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS COSM. E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 08.992.424/0001-91**
23	DIGOXINA 0,25MG BLISTER COM 24 COMP	COMPRIMIDO	24.000	TEUTO	0,03	**BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS COSM. E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 08.992.424/0001-91**
25	GENTAMICINA COLÍRIO 5MG/ML	COLÍRIO	600	ALLERGAN	9,09	**BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS COSM. E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 08.992.424/0001-91**
31	IPRATRÓPIO, BROMETO DE. 0,25 MG/ML FRSC COM 20 ML	SOLUÇÃO INALATÓRIA	600	TEUTO	0,73	**BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS COSM. E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 08.992.424/0001-91**
42	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	LAXANTE ORAL	1.200	MARIOL	0,95	**BIOPLUS COM. E REP. DE MEDICAMENTOS COSM. E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 08.992.424/0001-91**

Iranduba/AM, 02 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba/am

ALMIR DA SILVA PRESTES
Comissão Geral de Licitação – Cgl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

DORIVAL FERNANDES PIMENTA
Bioplus Comercio e Rep. de Medicamentos, Cosmeticos e Perfumaria Ltda
Cnpj: 202.299.172-91

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

Publicado por:
Almir da Silva Prestes
Código Identificador:655A7398